



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1554

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

Poupatempo Saúde realizou mais de 2,5 mil atendimentos em um mês

O mais novo projeto realizado pela Prefeitura de Botucatu buscando agilizar o atendimento de urgências na Saúde já tem surtido efeito. O conceito “Poupatempo Saúde”, criado a partir da abertura de dez prontos atendimentos no período noturno em toda a Cidade, realizou 2.098 consultas em seu primeiro mês de funcionamento.

Somados os atendimentos noturnos no Pronto Socorro Odontológico na Cohab 1, as vacinas realizadas no Centro de Saúde Escola na Vila dos Lavradores, e os atendimentos na Farmácia Central, montada na Policlínica CS1, na Boa Vista, o número sobe para 2.658.

O investimento desse novo conceito na Saúde botucatuense engloba também a contratação de equipes médicas e de enfermagem, que já atendem nas unidades de saúde.

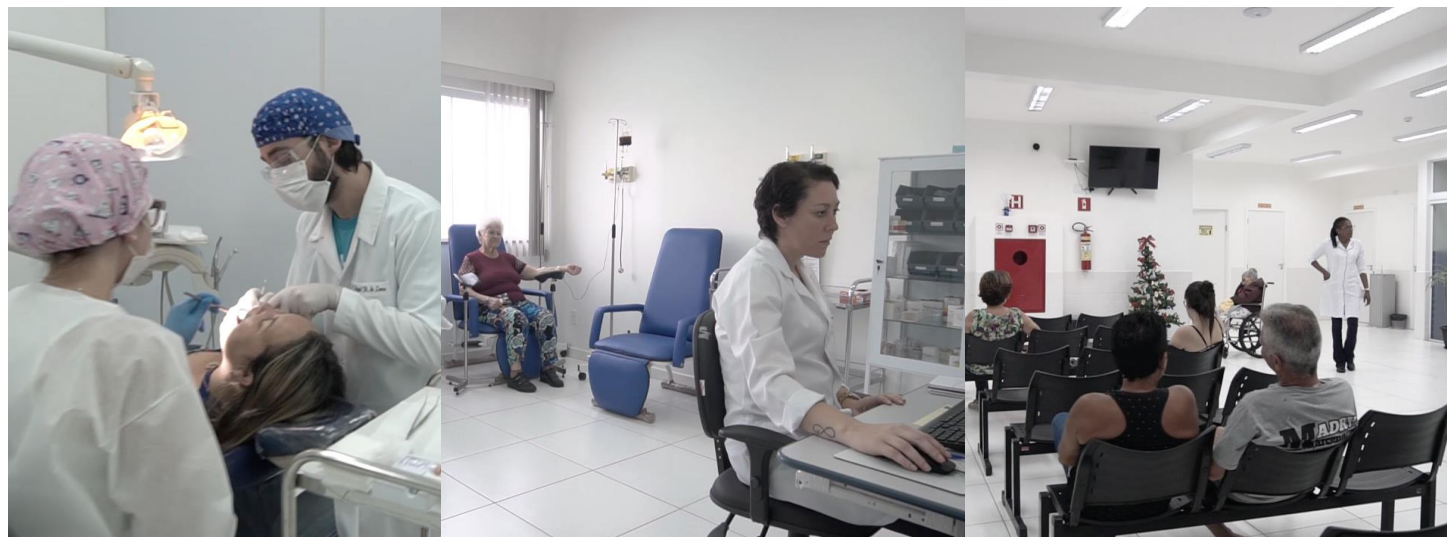
Além das unidades da Cohab I, Cohab IV e Cecap, que já funcionavam em horário estendido, foram abertas as unidades do Jardim Aeroporto, Centro de Saúde Escola (Vila dos Lavradores), Jardim Iolanda/Monte Mor, Jardim Cristina e Rubião Júnior das 18 às 22 horas. A

Unidade de Vitoriana também está aberta das 18h30 às 21h30.

O Centro de Saúde I (Centro) funciona agora também entre 18 e 23 horas, e, além do atendimento a pacientes, disponibiliza uma farmácia de retaguarda para que os atendidos pelos Prontos Atendimentos Noturnos e Prontos Socorros Adulto e Infantil retirem os medicamentos receitados. Não são dispensados medicamentos de uso contínuo durante o atendimento noturno.

Outro serviço que também passou a ser oferecido em período noturno é a sala de vacinação, iniciativa inédita no Município, que funciona junto ao Centro de Saúde Escola na Vila dos Lavradores entre 18 e 22 horas, para atender toda a população.

Para a abertura noturna dos postos de Saúde, a Prefeitura contratou novos médicos, por meio de aditamento de contrato com a OSS Pirangi e a FMB/FAMESP. São sete novas equipes que somam 33 novos postos de trabalho gerados, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e farmacêuticos.



PODER EXECUTIVO**Expediente****LEI Nº 6.130
de 17 de dezembro de 2019.**

“Dispõe sobre alteração da Lei nº. 6.117/19 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botucatu, para o Exercício de 2020 e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 4 do artigo 3º, da Lei nº 6.117, de 5 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, na seguinte conformidade:

“ ...

04 – Por Órgãos de Administração

1 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	5.591.560,00
Total do Poder Legislativo	5.591.560,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	10.233.700,00
02.02 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	1.428.960,00
02.03 - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	0,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação	113.584.640,00
02.05 - Secretaria Municipal de Governo	14.261.520,00
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde	87.666.280,00
02.07 - Secretaria Municipal de Esportes	3.757.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Segurança	3.838.120,00
02.09 - Secretaria Municipal da Assistência Social	3.866.000,00
02.10 - Fundo Municipal de Assistência Social	8.332.160,00
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura	4.422.500,00
02.12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	42.428.360,00
02.13 - Secretaria Municipal do Verde	3.284.840,00
02.14 - Secretaria Municipal de Comunicação	0,00
02.15 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	0,00
02.16 - Secretaria Municipal de Participação Popular	0,00
02.17 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais	0,00
02.21 - Encargos Gerais do Município	48.752.060,00
02.32 – Procuradoria Jurídica	7.623.500,00
02.33 – Sec. Mun. Comunicação e Participação Popular	2.631.200,00
02.34 – Sec. Mun. de Desenv. Econ. Rel. Inst. e Trabalho	3.395.600,00
Total do Poder Executivo	359.506.440,00
3 – Fundo de Previdência	
03.01 - Fundo Municipal de Previdência Social	51.557.000,00
Total do Fundo de Previdência	51.557.000,00
Total da Despesa	416.655.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.131
de 17 de dezembro de 2019.**

“Dispõe sobre a instituição do Fundo do Trabalho do Município de Botucatu e cria o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu e dá outras Providências.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Art. 1º Fica instituído o Fundo do Trabalho do Município de Botucatu, para atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2.018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, nos termos da referida Lei e legislação complementar vigente.

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o Fundo do Trabalho também será instrumento de gestão orçamentária e financeira em que devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda.

§ 2º O Fundo de Trabalho será vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda e deverá assegurar o financiamento e as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, sendo orientado, e controlado pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Botucatu, com o apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda.

CAPÍTULO II**DOS RECURSOS DO FUNDO DO TRABALHO**

Art. 2º Constituem recursos do Fundo do Trabalho:

I. Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo do Trabalho;

II. Os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme artigo 11, da Lei nº 13.667/2018.

III. Os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV. Os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI. Repasses provenientes de convênios firmados com órgãos federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VII. Repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo-a-fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei nº 13.667/2018.

LEI Nº 6.131

de 17 de dezembro de 2019.

VIII. Doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IX. Produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;

X. Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XI. Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao Fundo do Trabalho serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelo órgão responsável pela política municipal do trabalho, emprego e renda, com a devida fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do município destinados ao Fundo do Trabalho serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial;

§ 3º O saldo financeiro do Fundo do Trabalho, apurado por meio do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte;

§ 4º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do órgão ao qual se vincula.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO TRABALHO

Art. 3º Os recursos do Fundo do Trabalho serão aplicados atendendo à finalidade a que se destina, contemplando:

I - Financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, criação, implementação, manutenção,

modernização e gestão da rede de atendimento do SINE;

II - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - Fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, especialmente:

a) habilitar o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) intermediar o aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) prestar apoio à certificação profissional;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

LEI Nº 6.131

de 17 de dezembro de 2019.

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associado, cooperativismo, associativismo, e economia solidária;

h) garantir a disseminação de informações sobre o emprego e desemprego no Município.

IV - Pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - Pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - Construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.

X - Custeio, manutenção e pagamento das despesas

conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DO TRABALHO

Art. 4º O Fundo do Trabalho será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu, cabendo ao seu Secretário Municipal a ordenação de despesas, com competência para:

I - Efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, por meio da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II - Submeter à apreciação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município, suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - Estimular a efetivação das receitas a que se refere o Art. 2º.

Parágrafo Único. É permitida, quando necessária, a delegação das atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo.

Art. 5º O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas semestralmente e anualmente ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Botucatu, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;

LEI Nº 6.131

de 17 de dezembro de 2019.

§ 1º A contabilidade do fundo deve ser realizada com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 2º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Art. 6º Fica criado o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu.

Art. 7º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu, identificado pela sigla CTER/Botucatu é órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda em Botucatu.

Art. 8º Compete ao CTER/Botucatu gerir o Fundo

Municipal do Trabalho instituído pela presente Lei e exercer as seguintes atribuições:

I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II – apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, responsável pela coordenação da referida política;

III– acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia

IV– orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V- aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI – exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho;

VII– apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal do Trabalho;

VIII- aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho;

IX- baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho;

LEI Nº 6.131

de 17 de dezembro de 2019.

X- deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho.

Art. 9º O CTER/Botucatu será composto de forma tripartite e paritária contando com, no mínimo, 09 (nove) e, no máximo, 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, em igual número de representantes do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante indicações dos respectivos órgão e entidades.

§ 1º A nomeação do CTER/Botucatu se dará por meio de Decreto do Poder Executivo, o qual enviará ao CODEFAT cópia do referido ato, bem como do Regimento Interno e suas respectivas publicações.

§ 2º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º Pelas atividades exercidas no CTER/Botucatu, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer

tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 10. O CTER/Botucatu será constituído pelos seguintes órgãos:

- I – Colegiado;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva.

§ 1º A Presidência do CTER/Botucatu será alternada entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução para período consecutivo.

§ 2º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria absoluta de votos dos integrantes do CTER/Botucatu.

§ 3º A Secretaria Executiva do CTER/Botucatu será exercida por servidor público municipal designado para a função pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, cabendo a este a realização das tarefas técnicas e administrativas.

§ 4º Pelas atividades exercidas no CTER/Botucatu, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 5º A temporalidade das reuniões, atribuições da presidência, da secretaria executiva e dos demais membros, casos de substituição de membros e outras normas de funcionamento do CTER/Botucatu serão estabelecidas em Regimento Interno, observando, quando couber, os critérios contidos nas resoluções expedidas pela CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador, órgão federal responsável pela política em âmbito nacional.

§ 6º O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do CTER/Botucatu ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

Art. 11. O CTER/Botucatu deverá se credenciar no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda (SG-CTER), mantido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na internet.

§ 1º Para fins de credenciamento do Conselho, caberá a sua Secretaria Executiva realizar o cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, mantendo-os permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observadas as normas baixadas no âmbito do CODEFAT.

LEI Nº 6.131

de 17 de dezembro de 2019.

§ 2º Como o credenciamento do CTER/Botucatu será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, o Conselho deverá estar em conformidade com as resoluções e normas expedidas pelo CODEFAT, sendo

que qualquer alteração de seus atos deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do colegiado.

§ 3º O Secretário Executivo deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha para acesso ao SG-CTER, que lhe será fornecida com o objetivo de cadastramento e credenciamento do CTER/Botucatu.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial no ano da criação do fundo, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo Único - Até a regulamentação prevista no Caput deste artigo, a Comissão Municipal de Emprego, criada pelo Decreto 5.631, de 13 de Dezembro de 1996, permanecerá exercendo suas funções.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.132

de 17 de dezembro de 2019.

“Altera Art. 3º da Lei nº 6.017/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e do FUMSEP - Fundo Municipal de Segurança Pública.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 3º da Lei nº 6.017, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VII – um representante do Departamento da Defesa Civil.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.133

de 17 de dezembro de 2019.

“Altera dispositivos da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009, que instituiu o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ‘Intervivos.’”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 12 da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12....

....

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior, salvo se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, ocasião em que a preponderância será apurada levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes a data da aquisição.

....”

Art. 2º O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17....

....

Parágrafo único. Fica autorizado o Fisco Municipal a não efetuar lançamento ou sua complementação de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Art. 3º O caput do art. 18 da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A falta de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis, nos vencimentos estipulados, implicará ao sujeito passivo imposição de multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do imposto atualizado, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento), e de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a

partir do dia seguinte ao vencimento e, ainda, atualização monetária, com base no indicador oficial de inflação.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.134

de 17 de dezembro de 2019.

“Altera o parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.048/18.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 6.048, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a “instituição do Programa “Botucatu em Frente”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

“Parágrafo Único. Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos aos beneficiários, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Coordenação do Programa, limitado a 18 (dezoito) meses, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.268

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.218/2017 – PPA período de 2018 a 2021 e da Lei Complementar nº. 1.262/2019 – LDO exercício de 2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 1.218, de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual - período de 2018 a 2021, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) SEM ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

Justificativa: CONTEMPLAR DECISÕES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDENCIA PRÓPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRACAO NÃO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DE NENHUMA AÇÃO FINALISTICA OU DE MANUTENCAO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA	01	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 41.344.000,00	R\$ 35.793.000,00	R\$ 40.300.000,00	R\$ 36.139.000,00

Total do Programa: **R\$ 153.576.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: CONTEMPLAR DECISÕES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO NÃO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DE NENHUMA AÇÃO FINALÍSTICA OU DE MANUTENÇÃO

Ações/Metas					
Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0.001 - PRECATORIOS RPV	Operação Especial		UNIDADE		
Metas e Custo Financeiro por Exercício					
Ação		2018	2019	2020	2021
	Meta	100,00	100,00	0,00	0,00
0.001 - PRECATORIOS RPV	Valor	R\$ 5.655.000,00	R\$ 5.405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.655.000,00	R\$ 5.405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 11.060.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.32.01 - PROCURADORIA JÚRIDICA

Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: CONTEMPLAR DECISÕES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO NÃO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DE NENHUMA AÇÃO FINALÍSTICA OU DE MANUTENÇÃO

Ações/Metas					
Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0.001 - PRECATORIOS RPV	Operação Especial		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
0.001 - PRECATORIOS RPV	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 6.050.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 6.050.000,00
	Total do Programa:				R\$ 11.650.000,00

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) SEM ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA	01	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 49.877.300,01	R\$ 53.442.000,00	R\$ 57.002.840,00	R\$ 62.291.090,00

Total do Programa: **R\$ 222.613.230,01**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 986.000,00	R\$ 1.016.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 986.000,00	R\$ 1.016.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 2.002.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.03.02 - PROCURADORIA JURÍDICA

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 584.500,00	R\$ 610.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 584.500,00	R\$ 610.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 1.195.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.32.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.023.500,00	R\$ 2.023.500,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.023.500,00	R\$ 2.023.500,00
Total do Programa:					R\$ 4.047.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		
2.066 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 462.500,00	R\$ 481.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.066 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 912.500,00	R\$ 931.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 1.844.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 160.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 160.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 328.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO PARTICIPAÇÃO POPULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 715.500,00	R\$ 733.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 715.500,00	R\$ 733.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:					R\$ 1.449.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.33.01 - GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.080.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.080.000,00
Total do Programa:					R\$ 4.120.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.33.02 - FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função de Governo: 04 – ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00
Total do Programa:					R\$ 410.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.33.01 - GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.066 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
2.066 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.200,00	R\$ 395.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.200,00	R\$ 395.000,00
Total do Programa:					R\$ 786.200,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função de Governo: 11 - TRABALHO

Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		
2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 767.000,00	R\$ 794.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 769.000,00	R\$ 796.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 1.565.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.01 - GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO
Função de Governo: 11 - TRABALHO
Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046.780,00	R\$ 1.186.780,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046.780,00	R\$ 1.186.780,00
Total do Programa:				R\$ 2.233.560,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO
Unidade Executora: 02.17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 142.500,00	R\$ 147.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 142.500,00	R\$ 147.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:					R\$ 290.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.17.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 76.500,00	R\$ 80.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 76.500,00	R\$ 80.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:					R\$ 156.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.320,00	R\$ 60.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.320,00	R\$ 60.000,00
Total do Programa:					R\$ 127.320,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 11 - TRABALHO

Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		Total do Programa:			R\$ 4.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO
Unidade Executora: 02.15.02 - DEPARTAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATOS REPASSE
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 146.500,00	R\$ 151.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 146.500,00	R\$ 151.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total do Programa:			R\$ 298.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.03 - DEPARTAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATO REPASSE
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00
Total do Programa:					R\$ 358.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.15.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		
2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA	Atividade		UNIDADE		
2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 722.100,00	R\$ 736.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA	Meta	1,00	1,00	1,00	1,00
	Valor	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 747.100,00	R\$ 761.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 1.508.300,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		
2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA	Atividade		UNIDADE		
2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.092.500,00	R\$ 1.136.500,00
2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.500,00	R\$ 1.171.500,00
Total do Programa:					R\$ 2.294.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO
Unidade Executora: 02.15.04 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção de Governo: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	100,00	100,00	0,00	0,00
	Valor	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:					R\$ 2.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa

Página 16 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Total do Programa:			R\$ 2.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.06 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO

Função de Governo: 11 - TRABALHO

Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total do Programa:					R\$ 12.000,00

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTER O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	0,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
100,00	100,00	0,00	0,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total do Programa: **R\$ 70.000,00**

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Responsável: 02.34.00 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. REL. INST. E TRABALHO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTER O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
0,00	0,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00

Total do Programa: **R\$ 50.000,00**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.15.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTER O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS	Projeto		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS	Meta	14,00	14,00	14,00	14,00
	Valor	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 0,00	R\$ 70.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DESSA ÁREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS	Projeto		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS	Meta	0,00	0,00	14,00	14,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
Total do Programa:					R\$ 50.000,00

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) SEM ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Programa: 0009 - SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVICOS E INFORMACOES NECESSARIAS E ADEQUADAS

Justificativa: OFERECER SERVICOS E INFORMACOES COM AGILIDADE EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NO ATENDIMENTO AO PUBLICO INTERNO EXTERNO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

2018	2019	2020	2021
R\$ 3.463.000,00	R\$ 3.585.000,00	R\$ 3.838.120,00	R\$ 3.990.000,00

Total do Programa: **R\$ 14.876.120,00**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.08.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função de Governo: 06 - SEGURANCA PUBLICA

Subfunção de Governo: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0009 - SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINSITRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVICOS E INFORMACOES NECESSARIAS E ADEQUADAS

Justificativa: OFERECER SERVICOS E INFORMACOES COM AGILIDADE EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NO ATENDIMENTO AO PUBLICO INTERNO EXTERNO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SEGURANÇA PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO	UNIDADE	1,00	1,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
	Meta	0,00	0,00	1,00	1,00
2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SEGURANÇA PÚBLICA	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00

Total do Programa: R\$ 12.000,00

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

100,00 100,00 0,00 0,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 201.000,00	R\$ 202.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total do Programa: **R\$ 403.500,00**

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Responsável: 02.34.00 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. REL. INST. E TRABALHO

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
0,00	0,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

Total do Programa: **R\$ 380.000,00**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função de Governo: 22 - INDUSTRIA

Subfunção de Governo: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	Projeto		UNIDADE		
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	Meta	4,00	4,00	4,00	4,00
	Valor	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 100.000,00	R\$ 100.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 171.000,00	R\$ 171.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total do Programa:			R\$ 342.500,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	(X) INCLUSÃO
Unidade Executora:	02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo:	22 - INDUSTRIA
Subfunção de Governo:	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa:	0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo:	Finalístico
Natureza:	Contínuo
Objetivo:	MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL
Justificativa:	MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	Projeto		UNIDADE		
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	Meta	0,00	0,00	4,00	4,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Total do Programa:					R\$ 320.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO
Unidade Executora: 02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção de Governo: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL
Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:					R\$ 61.000,00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO BEM COMO PROMOVER AÇÕES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICÍPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADÃO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2018	2019	2020	2021
2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total do Programa:					R\$ 60.000,00

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 0020 - FOMENTO A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Justificativa: GERAÇÃO DIFUSÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA	01	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
100,00	100,00	0,00	0,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 741.000,00	R\$ 746.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total do Programa: R\$ 1.487.000,00

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Responsável: 02.34.00 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. REL. INST. E TRABALHO

Programa: 0020 - FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Justificativa: GERACAO DIFUSAO E APLICACAO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
0,00	0,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.000,00	R\$ 786.000,00

Total do Programa: **R\$ 1.547.000,00**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora: 02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função de Governo: 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0020 - FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Justificativa: GERACAO DIFUSAO E APLICACAO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO	Projeto		UNIDADE		
2.061 - MANUTENCAO ACOES RELATIVAS A CIENCIAS E TECNOLOGIAS	Atividade		UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.061 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELATIVAS A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 671.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 741.000,00	R\$ 746.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Programa:				R\$ 1.487.000,00	

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - FOMENTO A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Justificativa: GERAR A DIFUSÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO	Projeto		UNIDADE		
2.061 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELATIVAS A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2018	2019	2020	2021
1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELATIVAS A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS	Meta	0,00	0,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 711.000,00	R\$ 736.000,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.000,00	R\$ 786.000,00
Total do Programa:				R\$ 1.547.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.262, de 18 de setembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) Original

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: CONTEMPLAR DECISÕES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO NÃO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DE NENHUMA AÇÃO FINALÍSTICA OU DE MANUTENÇÃO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA	01	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 40.300.000,00				

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (x) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFICIOS

Página 28 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

Justificativa:

CONTEMPLAR DECISOES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDENCIA PROPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DIVIDAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRACAO NAO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUCAO DE NENHUMA ACAO FINALISTICA OU DE MANUTENCAO

Ações e Metas

Ação: 0.001 - PRECATORIOS RPV

Tipo: Operação Especial

Produto:

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.001 - PRECATORIOS RPV	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.32.01 - PROCURADORIA JÚRIDICA

Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

Justificativa: CONTEMPLAR DECISOES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDENCIA PROPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DIVIDAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRACAO NAO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUCAO DE NENHUMA ACAO FINALISTICA OU DE MANUTENCAO

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 0.001 - PRECATORIOS RPV

Tipo: Operação Especial

Produto:

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.001 - PRECATORIOS RPV	100,00	R\$ 5.600.000,00

Total do programa para o exercício de 2020: R\$ 5.600.000,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) SEM ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Metas Fisicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA	01	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		R\$ 57.002.840,00		

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.03.02 – PROCURADORIA JURÍDICA

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.32.01 - PROCURADORIA JÚRIDICA
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 2.023.500,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 2.023.500,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 131 –COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 02.16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO PARTICIPAÇÃO POPULAR

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.33.01 - GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 2.040.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 2.040.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.33.01 - GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.066 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.066 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	100,00	R\$ 391.200,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 391.200,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.33.02 - FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 200.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 200.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função de Governo: 11 - TRABALHO
Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00

Total do programa para o exercício de 2020: R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função de Governo: 11 - TRABALHO

Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.01 - GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO
Função de Governo: 11 - TRABALHO
Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 1.046.780,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 1.046.780,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.17.01 – GABITE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.17.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 67.320,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 67.320,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo: 11 - TRABALHO
Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.012 - MANUTENCAO DO BANCO DO POVO	100,00	R\$ 2.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 2.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO I
Unidade Executora: 02.15.02 - DEPARTAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATO REPASSE
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.03 - DEPARTAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATO REPASSE

Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 179.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 179.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.15.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção de Governo: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 0,00
2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA	100,00	R\$ 0,00
2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	100,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção de Governo: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 1.092.500,00
2.038 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA	100,00	R\$ 20.000,00
2.058 - MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	100,00	R\$ 10.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 1.122.500,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Executora: 02.15.04 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção de Governo: 695 - TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	R\$ 0,00

Total do programa para o exercício de 2020: R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENCAO

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 1.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 1.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.06 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO
Função de Governo: 11 - TRABALHO
Subfunção de Governo: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 6.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 6.000,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) EXCLUSÃO
Unidade Responsável: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTEN O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	0,00	0,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		R\$ 0,00		

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Responsável: 02.34.00 – SEC. MUN. DE DESENV. ECON. REL. INST. E TRABALHO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTEN O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		R\$ 20.000,00		

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.15.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTEN O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS

Tipo: Projeto

Produto:

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS	0,00	R\$ 0,00

Total do programa para o exercício de 2020: R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 695 - TURISMO

Programa: 0008 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTER O DESENVOLVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Ações e Metas

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS	14,00	R\$ 20.000,00

Total do programa para o exercício de 2020: R\$ 20.000,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) SEM ALTERAÇÃO

Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Programa: 0009 - SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ADEQUADAS

Justificativa: OFERECER SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COM AGILIDADE EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO EXTERNO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 3.838.120,00				

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.08.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função de Governo: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção de Governo: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0009 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ADEQUADAS

Justificativa: OFERECER SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COM AGILIDADE EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO EXTERNO

Ações e Metas

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SEGURANÇA PÚBLICA	1,00	R\$ 6.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 6.000,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Responsável: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO BEM COMO PROMOVER AÇÕES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICÍPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	0,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 0,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Responsável: 02.34.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. REL. INST. E TRABALHO

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 190.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função de Governo: 22 - INDUSTRIA

Subfunção de Governo: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Tipo: Projeto

Produto:

Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 0,00
---------------------------	---------	-----------------------------	----------------------------

Ação: 2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Atividade

Produto:

Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 0,00
---------------------------	---------	-----------------------------	----------------------------

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	R\$ 0,00
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 22 - INDUSTRIA

Subfunção de Governo: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Tipo: Projeto

Produto:

Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 0,00
---------------------------	---------	-----------------------------	----------------------------

Ação: 2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Atividade

Produto:

Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 0,00
---------------------------	---------	-----------------------------	----------------------------

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.011 - OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	4,00	R\$ 50.000,00
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	100,00	R\$ 110.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 160.000,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) EXCLUSÃO

Unidade Executora: 02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção de Governo: 691 - PROMOCAO COMERCIAL

Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação: 2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO
Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção de Governo: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0015 - FOMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL
Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Ações e Metas

Ação: 2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.035 - MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COMERCIO	100,00	R\$ 30.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 30.000,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	(X) EXCLUSÃO
Unidade Responsável:	02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa:	0020 - FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO
Justificativa:	GERAÇÃO DIFUSÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	0,00	0,00	0,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:	R\$ 0,00			

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	(X) INCLUSÃO
Unidade Responsável:	02.34.00 – SEC. MUN. DE DESENV.ECON. REL. INST. E TRABALHO
Programa:	0020 - FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO
Justificativa:	GERAÇÃO DIFUSÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:	R\$ 761.000,00			

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	(X) EXCLUSÃO
Unidade Executora:	02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Função de Governo: 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0020 - FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLITICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONANCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Justificativa: GERACAO DIFUSAO E APLICACAO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Ações e Metas

Ação: 1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO

Tipo: Projeto

Produto:

Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 0,00
---------------------------	---------	-----------------------------	----------------------------

Ação: 2.061 - MANUTENCAO ACOES RELATIVAS A CIENCIAS E TECNOLOGIAS

Tipo: Atividade

Produto:

Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 0,00
---------------------------	---------	-----------------------------	----------------------------

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO	0,00	R\$ 0,00
2.061 - MANUTENCAO ACOES RELATIVAS A CIENCIAS E TECNOLOGIAS	100,00	R\$ 0,00

Total do programa para o exercício de 2020: R\$ 0,00

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: (X) INCLUSÃO

Controle: Original

Unidade Executora: 02.34.02 - DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função de Governo: 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0020 - FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONÂNCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Justificativa: GERAÇÃO DIFUSÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Ações e Metas

Ação:	1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO			
Tipo:	Projeto			
Produto:				
Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro:	0,00

Ação:	2.061 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELATIVAS A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS			
Tipo:	Atividade			
Produto:				
Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro:	0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.010 - OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO	100,00	R\$ 50.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELATIVAS A CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS	100,00	R\$ 711.000,00
Total do programa para o exercício de 2020:		R\$ 761.000,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

“Cria PGM - Procuradoria-Geral do Município e altera dispositivos da Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro 2011, que dispõe a reorganização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, tendo por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, a tutela do interesse público, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial da dívida ativa, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo único. São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município, vinculada diretamente ao Prefeito, tem por chefe o Procurador-Geral do Município.

Art. 3º O Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito, sendo obrigatoriamente escolhido dentre os Procuradores de carreira aprovados através de concurso público, para o exercício dessa função de confiança.

Art. 4º O vencimento do cargo de Procurador-Geral do Município será equiparado ao valor do subsídio do cargo em comissão de Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º São funções da Procuradoria-Geral do Município:

- I - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta do Município;
- II - as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta do Município;
- III - a assistência jurídica, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município:

- I - exercer a consultoria jurídica do Município;
- II - representar o Município em juízo ou fora dele;
- III - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
- IV - atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
- V - zelar pelo cumprimento, na Administração Direta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município;
- VI - acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria do Estado quando haja interesse da Administração Municipal;
- VII - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir,
- VIII - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
- IX - acompanhar a cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município;
- X - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta;
- XI - examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta;
- XII - elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativas do Poder Executivo e minutas de decretos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vistas à sanção ou veto do Prefeito;
- XIII - promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
- XIV - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
- XV - exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria-Geral do Município;
- XVI - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta;
- XVII - prestar orientação jurídico-normativa à Administração Direta;
- XVIII - elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta;
- XIX - participar, a requerimento da autoridade competente, das ações relativas a leis, decretos e demais atos administrativos;
- XX - orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgamentos;
- XXI - opinar às autoridades competentes sobre eventuais nulidades de seus atos administrativos, através de parecer jurídico requisitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- XXII - participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública,
- XXIII- proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
- XXIV - exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno, estabelecido por ato normativo do Procurador-Geral do Município.

Art. 7º O Procurador Geral do Município editará, por Portaria, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município será composta por:

- I - Procurador-Geral do Município
- II - Procurador Jurídico
- III - Analistas da Procuradoria
- IV - Auxiliar de Escritório
- V - Auxiliar Administrativo

Seção I

Do Procurador-Geral do Município

Art. 9º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
- II - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
- III - desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
- IV - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, no controle interno da legalidade dos atos da Administração, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- V - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
- VI - representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como junto às Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VII - fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- VIII- proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativos e disciplinares promovidos contra Procuradores do município, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;
- IX - realizar as distribuições de Procuradores do município de ofício nos respectivos órgãos;
- X - editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições;
- XI - promover e cooperar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta;
- XII- coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
- XIII- elaborar a resolução do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;
- XIV- propor ao prefeito a revogação ou anulação de atos emanados da Administração Direta;
- XV - dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores do município;
- XVI- exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

Seção II
Dos Procuradores Jurídicos

Art. 10. Os Procuradores Jurídicos de carreira atuarão, com exclusividade, nas funções de representação judicial e extrajudicial, assessoramento e consultoria jurídica no âmbito da Administração Direta.

§ 1º Os Procuradores Jurídicos exercerão as atribuições definidas no Anexo X da Lei Complementar nº 912, de 13 de Dezembro de 2011.

§ 2º Fica assegurado aos Procuradores Jurídicos autonomia em suas manifestações técnico-jurídicas.

Art. 11. Caberá também ao Procurador Jurídico:

- I - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
- II - defender os interesses do Município nas causas de natureza fiscal;
- III - defender os interesses do Município em matéria fiscal, em procedimentos administrativos autuados por outros entes públicos, sem prejuízo da competência delegada;
- IV - emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência.

Seção III
Dos Analistas de Procuradoria

Art. 12. Ficam criados os cargos públicos efetivos de Analista de Procuradoria, de nível superior, providos mediante concurso público, exigido do candidato o requisito do bacharelado em Faculdade de Direito.

Parágrafo único. São atribuições do cargo efetivo de Analista de Procuradoria:

- I - prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- II - elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria Geral do Município, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores Jurídicos, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada;
- III - acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, prestando informações aos Procuradores Jurídicos;
- IV - auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município;
- V - realizar diligências determinadas pelos Procuradores Jurídicos;
- VI - assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores Jurídicos;
- VII - preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais;
- VIII - acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial;
- IX - manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;
- X - realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;
- XI - executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV

Das Prerrogativas e Deveres

Art. 13. Aos Procuradores Jurídicos aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 14. São prerrogativas dos Procuradores Jurídicos:

- I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
- II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 15. São deveres dos Procuradores Jurídicos:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- III - lealdade às instituições a que serve;
- IV - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
- V - guardar sigilo profissional;
- VI - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município se organizará nas seguintes áreas de atuação:

- I - Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos;
- II - Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal;
- III - Divisão Jurídica em Assuntos do Contencioso Judicial;
- IV - Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos;
- V - Divisão Jurídica em Assuntos Fiscal.

Seção I
DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 17. É atribuição da Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos a emissão de pareceres, análise e acompanhamento de todos os procedimentos que versem sobre a matéria concernente a licitações e contratos.

Seção II
DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE PESSOAL

Art. 18. São atribuições da Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal:

- I - representar o Município em processos ou ações de qualquer natureza, cujo objeto principal, incidente ou acessório, verse sobre matéria concernente a servidores públicos e terceirizados;
- II - manifestar-se em qualquer procedimento administrativo, interno ou externo, que verse sobre matéria concernente a servidores públicos.

Seção III
DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DO CONTENCIOSO JUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 19. É atribuição da Divisão Jurídica em Assuntos do Contencioso Judicial a representação do Município em processos ou ações de qualquer natureza e objeto, exceto naqueles de competência privativa de outras Procuradorias.

Seção IV

DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 20. É atribuição da Divisão Jurídica Administrativos a emissão de pareceres e análise de processos administrativos de qualquer natureza e objeto, exceto naqueles de competência privativa de outras Procuradorias.

Seção V

DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS FISCAL

Art. 21. São atribuições da Divisão Jurídica em Assuntos Fiscal:

- I - promover a cobrança da dívida ativa ajuizada do Município;
- II - manifestar-se em qualquer procedimento administrativo, interno ou externo, que verse sobre dívida ativa e outras matérias relacionadas à execução fiscal;
- III - defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, relativos à matéria tributária;
- IV - representar o Município em processos ou ações que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação tributária;
- V - atuar, como assistente de acusação, nas hipóteses de crime contra ordem tributária, se for o caso;
- VI - manifestar-se em qualquer procedimento administrativo, interno ou externo, que verse sobre matéria tributária.

Seção VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As Divisões Jurídicas de que tratam este capítulo serão integradas por um Procurador Jurídico Chefe, respectivamente, com as seguintes atribuições:

- I - orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores Jurídicos, Analistas de Procuradorias e Auxiliares subordinados;
- II - zelar pela qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido;
- III - decidir sobre questões administrativas, no âmbito de sua competência.

TÍTULO II

**DO ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DAS TRANSAÇÕES EM
PROCESSOS JUDICIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 23. Ficam os Procuradores Jurídicos autorizados a promoverem acordos extrajudiciais em processos administrativos e nas ações judiciais e reclamações pré-processuais em que o Município for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, conforme a Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei específica fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.

Art. 24. Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

- I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
- II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei.

Parágrafo único. Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

Art. 25. Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

Art. 26. Os acordos firmados em sede de processos administrativos em que o Poder Executivo Municipal tenha que arcar com o pagamento em dinheiro dependerão de:

- I - prévia dotação orçamentária;
- II - avaliações, laudos, vistorias ou qualquer outro instrumento elaborado pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Municipal.

Art. 27. Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

- I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
- II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 28. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os Procuradores Jurídicos poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Quadro I, os Anexos I, II e III, a Tabela I, II e III do Anexo X, que integram a Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011 ficam mantidos com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei.

Art. 30. O artigo 17, da Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Administração Direta tem a seguinte estrutura administrativa:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
- III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA
- VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA
- VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- XI - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE
- XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRABALHO
- XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO
- XIV- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO”.

Art. 31. O artigo 18, da Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. A estrutura administrativa expressa no art. 17, desta Lei Complementar, compreenderá a seguinte subordinação hierárquica:

1.0.0.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

...

3.0.0.0 - revogado

3.1.0.0 - revogado

3.2.0.0.0 - revogado

...

16.0.0.0.0 - revogado

16.1.0.0.0 - revogado

16.1.1.0.0 - revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.0.0.0 - revogado

...

23.0.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRABALHO

...

23.4.0.0.0 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

24.0.0.0.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E
COMUNICAÇÃO

...

24.1.0.0.0 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

24.1.1.0.0 - DIVISÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

24.2.0.0.0 - DEPARTAMENTO DA IMPRENSA OFICIAL

28.0.0.0.0 - revogado

28.1.0.0.0 - revogado

29.0.0.0.0 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

29.1.0.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

29.1.1.0.0 - DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.1.2.0.0 - DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE PESSOAL

29.1.3.0.0 - DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE CONTENCIOSO JUDICIAL

29.1.4.0.0 - DIVISÃO JURIDICA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

29.1.5.0.0 - DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS FISCAIS. ”

Art. 32. Os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 A Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação tem por finalidade coordenar as demandas municipais e, concomitantemente, implementar, de forma descentralizada, as políticas estabelecidas no plano de governo, de forma coordenada, na comunidade, deverá também implantar a política municipal de comunicação, tendo como princípios a veiculação democrática das informações geradas no âmbito do Executivo Municipal junto a todos os segmentos da população, o tratamento institucionalizado das informações entre os poderes municipais e o estabelecimento de canais de comunicação, igualmente institucionalizados entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e os poderes estadual, federal e com entidades internacionais.”

“Art. 35 São atribuições da Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação:

I - elaborar diretrizes e políticas de gestão de programas e projetos de interesse da comunidade;

II - propor e detalhar programas, projetos e planos estratégicos do Governo para as comunidades que os demandem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- III - planejar e colocar em ação, na comunidade, os programas aprovados pelo Prefeito;
- IV - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos
- V - coordenar a estratégia e a ação de comunicação do Governo Municipal;
- VI - coordenar as ações do Governo junto a imprensa escrita, falada e televisiva;
- VII - atender e manter contatos com órgãos de imprensa e de comunicação;
- VIII - assessorar o Prefeito na comunicação com a imprensa, entidades públicas, privadas e a população em geral;
- IX - desenvolver e fomentar a divulgação de informações do interesse do Governo Municipal;
- X - assegurar a imagem positiva do Governo Municipal;
- XI - analisar e propor ao Governo Municipal a participação em eventos públicos e na mídia;
- XII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.”

Art. 33. Os artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho tem como finalidade planejar, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais, bem como, fomentar e executar políticas de desenvolvimento e apoio às indústrias, comércio e turismo utilizando-se de medidas pertinentes para a articulação em atendimento às necessidades locais visando à instalação de novas indústrias, comércios, empresas do setor turístico e a ampliação das já existentes no município. Fortalecendo e apoiando a estrutura econômica do município para a geração de empregos e promoção do desenvolvimento social e sustentável, apoiando a expansão e desenvolvimento de empresas já estabelecidas e atração e viabilização de novos investimentos, especialmente nos setores de indústria, comércio, serviços e turismo, estimular a empregabilidade, capacitar o trabalhador e desenvolver o empreendedorismo aliado à inovação e geração de renda no Município. Além disso, realizar ações relativas ao desenvolvimento científico, à pesquisa e a inovação tecnológica como indutores da geração e aplicação do conhecimento como base propulsora do desenvolvimento.”

“Art. 37 São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho:

- I - propor a política de governança institucional;
- II - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;
- III - subsidiar a administração, por meio de levantamentos, estudos e pesquisas, sobre temas pertinentes a sua área de competência;
- IV - manter as relações de governo com a sociedade civil, mediante determinação do prefeito;
- V - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;
- VI - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições com os quais o município mantiver convênio;
- VII - assessorar e apoiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal na articulação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhamento, análise e controle de assuntos relacionados aos governos federal, estadual e municipal e respectivas entidades públicas a eles ligadas.

VIII - coordenar a ação do Governo junto a Câmara Municipal e órgãos públicos;

IX - recepcionar representantes do Governo e órgãos Estaduais e Federais;

X - atender os representantes do Poder Legislativo Municipal e da população;

XI - fomentar as atividades industriais no município;

XII - planejar e propor políticas e programas que incentivem a atividade industrial, atração de novos empreendimentos e manutenção das indústrias já instaladas;

XIII - planejar e propor a implantação de distritos industriais, bem como a manutenção dos já existentes;

XIV - facilitar a interface entre o segmento industrial com os diversos órgãos municipais, fiscalizar a aderência e atuação das empresas beneficiárias de incentivos concedidos pelo município;

XV - avaliar e orientar tecnicamente as indústrias que manifestarem o desejo de se instalarem no município;

XVI - fomentar a aplicação de cursos de qualificação profissional junto às instituições educacionais e escolas profissionalizantes para atendimento as demandas das indústrias do município e geração de emprego e renda;

XVII - representar os interesses do município junto a FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo e Sindicatos;

XVIII - atuar na gestão da Incubadora de Empresas;

XIX - acompanhar indicadores de participação na receita tributária municipal, estadual e federal;

XX - incentivar as indústrias exportadoras do município;

XXI - atuar em consonância com as diretrizes do plano de governo;

XXII - apoiar a expansão e o desenvolvimento das empresas já estabelecidas promovendo políticas de atração e viabilização de novos investimentos;

XXIII - promover e apoiar implantação de equipamentos, estruturas e equipes para o recebimento e análise de demandas das empresas e futuros empreendedores e empresas já instaladas;

XXIV - desenvolver, apoiar e colaborar na implantação de incentivos fiscais e oferecer condições especiais para a expansão do parque empresarial para a instalação de novas empresas;

XV - promover e incentivar a formação de mão de obra qualificada para suprir as necessidades do mercado (comércio e serviços) e a promoção da geração de mercado e renda;

XXVI - incentivar o crescimento da participação dos pequenos negócios nas compras governamentais da Prefeitura;

XXVII - monitorar e executar atividades referentes ao SIL - Sistema Integrado de Licenciamento;

XXVIII - monitorar e executar atividades referentes à Sala do Empreendedor e do Programa Banco do Povo Paulista;

XXIX - implementar a Lei Geral da Microempresa já existente, promovendo as necessárias adaptações às alterações promovidas pela legislação federal;

XXX - criar, estimular e dar apoio às feiras anuais de produtos locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

XXXI - celebrar parcerias com entidades representativas do comércio e de serviços;

XXXII - atuar nas políticas de desburocratização na formalização das empresas;

XXXIII - dinamizar o fornecimento de crédito para micro empresas;

XXXIV - promover a cultura empreendedora junto às escolas municipais;

XXXV - coordenação da política de turismo do município;

XXXVI - contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no município;

XXXVII - incentivar o desenvolvimento de equipamentos e atividades turísticas, principalmente as de hotelaria e as de transporte, propondo amparo e estímulos fiscais;

XXXVIII - sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do município no âmbito nacional e internacional;

XXXIX - subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento público e privado;

XL - estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;

XLI - manter cadastro atualizado da oferta turística do município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimentos de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;

XLII - manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;

XLIII - estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesanato e a promoção da industrialização e comercialização;

XLIV - manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no município;

XLV - manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;

XLVI - iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Botucatu, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;

XLVII - contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Botucatu e da região do Pólo Cuesta, em âmbito local, nacional e internacional;

XLVIII - indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Botucatu e na região do Pólo Cuesta;

XLIX - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Botucatu, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;

L - incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;

LI - consolidar o Parque Tecnológico Botucatu como uma plataforma de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento do município e região;

LII - fortalecer as relações com as instituições acadêmicas, por meio de convênios e/ou outros instrumentos legais para realizações de ações de interesse do município;

LIII - estimular e promover o diálogo entre os órgãos financiadores de pesquisa e inovação e as instituições instaladas no município;

LIV - estimular a captação de recursos provenientes de incentivos fiscais, de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como da informática e automação voltados às tecnologias desenvolvidas no país;

LV - estimular ações relacionadas ao conceito de Cidades Inteligentes nos temas: Conectividade; Mobilidade; Internet das Coisas; Iluminação Inteligente; Segurança Eletrônica; Carros Conectados; Energias Renováveis;

LVI - promover convênios entre o Município e Universidades para troca de experiência, desenvolvimento de pesquisas de interesse comum, organização de banco de dados, estágios e participação de técnicos em cursos de extensão e pós-graduação;

LVII - estimular a cultura do empreendedorismo e a desburocratização, apoiando micro, pequenas e médias empresas à inovação tecnológica;

LVIII - apoiar os programas de incubadoras de empresas sediadas em Botucatu;

LIX - apoiar as empresas emergentes de base tecnológica e outras entidades voltadas ao desenvolvimento, ao aprimoramento da pesquisa tecnológica e da inovação, em consonância com as atividades das Incubadoras e do Parque Tecnológico Botucatu;

LX - apoiar a realização de feiras e rodadas de negócios para as empresas de base tecnológica e inovadoras de Botucatu;

LXI - incentivar a produção e a formação da cultura, a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas;

LXII - apoiar a Comissão Municipal de Emprego na elaboração de políticas públicas voltadas à capacitação profissional, voltadas à geração de emprego e renda;

LXIII - oferecer cursos de capacitação profissional em consonância com as demandas das empresas de Botucatu, por meio do Programa UNIT - Universidade do Trabalhador.”

Art. 34. Acrescenta-se à Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011, o artigo 57-I, com a seguinte redação:

“Art. 57-I A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade a consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, a tutela do interesse público, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial da dívida ativa, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.”

Art. 35. Os casos omissos e não previstos nesta Lei Complementar serão regulamentados por Decreto.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 37. Aplica-se subsidiariamente à Procuradoria Geral do Município, naquilo em que for compatível, as disposições da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 38. Ficam revogados os artigos 30, 31, 48, 49, 57-G e 57-H da Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 39. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO I

Quadro de Pessoal: Empregos, Cargos, Funções em Comissão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA
SUBSIDIO	1	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	---	----	---
PPI	1	Secretário Adjunto dos Negócios Jurídicos Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	---	----	---
PPI	2	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	---	----	---
PPI	2	Assessor de Gabinete II Gabinete do Prefeito	3	Assessor de Gabinete II Gabinete do Prefeito	PPI
---	---	----	1	Gerente de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Governo	PPI
PPIII	1	Encarregado da Copa Seção de Serviços Gerais	---	----	---
PPIII	1	Encarregado Técnico em Eletrificação e Telefonia Seção de Telefonia	---	----	---
SUBSIDIO	1	Secretário Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Comunicação	---	----	---
PPI	1	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Comunicação	---	----	---
PPI	1	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Comunicação	---	----	---
PPII	3	Técnico de Imagem e Som Secretaria Municipal de Comunicação	---	----	---
PPII	1	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Comunicação	---	----	---
PPII	1	Motorista Secretaria Municipal de Comunicação	---	----	---
SUBSIDIO	1	Secretário Municipal de Participação Popular Secretaria Municipal de Participação Popular	---	----	---
PPI	1	Assessor de Gabinete II	---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

		Secretaria Municipal de Participação Popular			
PPII	1	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Participação Popular	---	----	---
PPII	2	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Participação Popular	---	----	---
PPII	1	Pedreiro Secretaria Municipal de Participação Popular	---	----	---
---	---	----	1	Secretário Municipal de Participação Popular e Comunicação Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	SUBSIDIO
---	---	----	1	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPI
---	---	----	2	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPI
---	---	----	3	Técnico de Imagem e Som Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPII
---	---	----	1	Motorista Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPII
---	---	----	1	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPII
---	---	----	1	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPII
			2	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPII
---	---	----	1	Pedreiro Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	PPII
SUBSIDIO	1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
PPI	1	Secretário Adjunto em Assuntos de Comércio e Serviços Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
PPI	1	Secretário Adjunto em Assuntos de Turismo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
PPI	3	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
PPI	1	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PPII	1	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
PPII	1	Telefonista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
PPII	2	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	---	----	---
SUBSIDIO	1	Secretário Municipal de Relações Institucionais Secretaria Municipal de Relações Institucionais	---	----	---
---	---	----	1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	SUBSIDIO
---	---	----	1	Secretário Adjunto em Assuntos de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPI
---	---	----	1	Secretário Adjunto em Assuntos de Turismo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPI
---	---	----	3	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPI
---	---	----	1	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPI
---	---	----	1	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPII
---	---	----	1	Telefonista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPII
---	---	----	2	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPII
---	---	----	1	Procurador Geral do Município Procuradoria Geral do Município	SUBSIDIO
---	---	----	1	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos	PPIII
---	---	----	1	Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos	PPII
---	---	----	1	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal	PPIII
---	---	----	1	Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal	PPII
---	---	----	1	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos de Contencioso Judicial Divisão Jurídica em Assuntos de Contencioso Judicial	PPIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

---	---	----	1	Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos de Contencioso Judicial	PPII
---	---	----	1	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos	PPIII
---	---	----	2	Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos	PPII
---	---	----	1	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos Fiscais Divisão Jurídica em Assuntos Fiscais	PPIII
---	---	----	1	Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos Fiscais	PPII

ANEXO I

Parte Permanente (PPI) - Cargos Provimento em Comissão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	REF.	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	REF.
1	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	SUBSIDIO	---	----	---
1	Secretário Adjunto dos Negócios Jurídicos Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	CC-20	---	----	---
2	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	CC-15	---	----	---
2	Assessor de Gabinete II Gabinete do Prefeito	CC-10	3	Assessor de Gabinete II Gabinete do Prefeito	CC-10
---	----	----	1	Gerente de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Governo	CC-20
1	Secretário Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Comunicação	SUBSIDIO	---	----	---
1	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Comunicação	CC-15	---	----	---
1	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Comunicação	CC-10	---	----	---
1	Secretário Municipal de Participação Popular Secretaria Municipal de Participação Popular	SUBSIDIO	---	----	---
1	Assessor de Gabinete II	CC-10	---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

	Secretaria Municipal de Participação Popular				
---	----	----	1	Secretário Municipal de Participação Popular e Comunicação Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	SUBSIDIO
---	----	----	1	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	CC-15
---	----	----	2	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	CC-10
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	SUBSIDIO	---	----	---
1	Secretário Adjunto em Assuntos de Comércio e Serviços Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	CC-20	---	----	---
1	Secretário Adjunto em Assuntos de Turismo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	CC-20	---	----	---
3	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	CC-15	---	----	---
1	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	CC-10	---	----	---
1	Secretário Municipal de Relações Institucionais Secretaria Municipal de Relações Institucionais	SUBSIDIO	---	----	---
---	----	----	1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	SUBSIDIO
---	----	----	1	Secretário Adjunto em Assuntos de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	CC-20
---	----		1	Secretário Adjuntos em Assuntos de Turismo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	CC-20
---	----	----	3	Assessor de Gabinete I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	CC-15
---	----	----	1	Assessor de Gabinete II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	CC-10
---	----	----	1	Procurador Geral do Município Procuradoria Geral do Município	SUBSIDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Parte Permanente (PPIII) - Cargos Permanentes – do Plano de Carreira

TÍTULOS DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI		REF.	NÚMEROS DE FUNÇÕES ATUAIS E LOTAÇÃO		Nº. DE FUNÇÕES	
DE	PARA		DE	PARA	DE	PARA
Analista Técnico Superior Administrativo I Nº CARGOS- 42	Analista Técnico Superior Administrativo I Nº CARGOS- 48	CS.2	----- -----	1- Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos	0	6
			----- -----	1- Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal		
			----- -----	1- Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos de Contencioso Judicial	0	6
			----- -----	2- Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos		
			----- -----	1- Analista de Procuradoria Divisão Jurídica em Assuntos Fiscais		
Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 252	Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 252		1- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	----- -----	71	71
			----- -----	1- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho		
			1- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Comunicação	----- -----		
			----- -----	1- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

		CE.2	1- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Participação Popular ----- -----	----- ----- 1- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	119	119
			1- Telefonista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda ----- -----	----- ----- 1- Telefonista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	9	9
Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 920	Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 920	CE.1	2- Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda ----- -----	----- ----- 2- Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	387	387
Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 920	Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 920	CE.1	2- Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Participação Popular ----- -----	----- ----- 2- Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	387	387
Motorista I Nº CARGOS- 145	Motorista I Nº CARGOS- 145	CE.6	1- Motorista Secretaria Municipal de Comunicação ----- -----	----- ----- 1- Motorista Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	145	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 105	Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 105	CE.6	3- Técnico de Imagem e Som Secretaria Municipal de Comunicação ----- -----	----- ----- 3- Técnico de Imagem e Som Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	7	7
Oficial de Manutenção e Conservação I Nº CARGOS- 68	Oficial de Manutenção e Conservação I Nº CARGOS- 68	CE.4	1- Pedreiro Secretaria Municipal de Participação Popular ----- -----	----- ----- 1- Pedreiro Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	27	27

ANEXO III					
Parte Permanente (PPIII) – Funções Gratificadas					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.
Encarregado da Copa Seção de Serviços Gerais	1	FG-3	-----	----	----
Encarregado Técnico em Eletrificação e Telefonia Seção de Telefonia	1	FG-7	-----	----	----
-----	----	----	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos Divisão Jurídica em Assuntos de Licitações e Contratos	1	FG-15
-----	----	----	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal Divisão Jurídica em Assuntos de Pessoal	1	FG-15
-----	----	----	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos de Contencioso Judicial Divisão Jurídica em Assuntos de Contencioso Judicial	1	FG-15
-----	----	----	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos Divisão Jurídica em Assuntos Administrativos	1	FG-15
-----	----	----	Chefe da Divisão Jurídica em Assuntos Fiscais Divisão Jurídica em Assuntos Fiscais	1	FG-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

ANEXO X

AS ATRIBUIÇÕES QUE INTEGRAM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 912/11 FICAM MANTIDAS COM AS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES POSTERIORES E AS CONSTANTES DESTA LEI.

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:- Dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação; apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal; desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, no controle interno da legalidade dos atos da Administração, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público; representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como junto às Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta; proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativos e disciplinares promovidos contra Procuradores do município, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão; realizar as distribuições de Procuradores do município de ofício nos respectivos órgãos; editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições; promover e cooperar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta; coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município; elaborar a resolução do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;

XIV - propor ao prefeito a revogação ou anulação de atos emanados da Administração Direta; dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores do município; exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão, a ser escolhido entre os Procuradores aprovados em concurso público.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATRIBUIÇÕES: - Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços e à aquisição de bens de consumo e permanentes do Município; elaborar normatizações referentes às áreas e processos licitatórios, por meio de políticas internas, desde que ratificadas pela autoridade superior; gerenciar a atualização e conhecimentos necessários ao desempenho dos serviços pela equipe do Departamento de Compras e Licitações; gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, respeitando as inovações de legislação que doutrina as atividades do Departamento, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo; coordenar o orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes que norteiam os procedimentos licitatórios; auxiliar quando possível, outras Secretarias e departamentos do Município, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios; propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados em suas licitações, emitindo a análise preliminar necessária; gerenciar e auxiliar a equipe naquilo que for necessário para emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica/jurídica; gerenciar as adequações solicitadas nos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria do Município ajustando os editais em consonância com as diretrizes recomendadas pela mesma; participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado; gerenciar a equipe do departamento subordinado, no que tange à execução dos trabalhos, objetivando identificar a melhor estratégia para o alcance dos resultados almejados; definir ou não pela republicação dos editais que tenham sido homologados como fracassados, dentro da avaliação correta e necessária, sempre respeitando a agenda de licitações e as demandas do Departamento a fim de não prejudicar o andamento de outros processos; desenvolver outras atividades determinadas pela hierarquia superior e relacionadas à área de licitações; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SECRETARIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:- Promover ações de integração da sociedade civil no processo de gestão política e conveniência social, em especial das comunidades e segmentos organizados; visando contribuir para o pleno exercício da Cidadania no município, atuando diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

na mobilização necessária para participação dos munícipes na concretização do Orçamento Participativo, em apoio às demais Secretarias; dar suporte técnico - administrativo aos conselhos, com a finalidade de acompanhar as ações desenvolvidas por instâncias, com o objetivo de fortalecer o seu funcionamento, promover processos de formação/capacitação de seus membros e garantir o diálogo permanentemente entre estas instâncias e o Governo Municipal; propor e desenvolver ações de controle social através de atividades e de espaços de definição de políticas públicas, como conferências, fóruns de debates com a participação de representações do poder público e sociedade civil; definir as diretrizes políticas e programas relativos à sua área de atuação, estabelecendo as diretrizes técnicas para execução das mesmas;

Coordenar atividades de comunicação interna entre vários setores da Prefeitura Municipal, bem como externos para com a comunidade e vice-versa; planejar, implantar e coordenar os trabalhos de assessoria de imprensa; planejar e implantar uma política de marketing, visando manter em bom nível a imagem institucional da Prefeitura Municipal; planejar, implantar e coordenar as atividades em relação aos órgãos de comunicação social; propor ações de desenvolvimento do pessoal interno, visando aumento de produtividade através de interação entre o relacionamento interpessoal e a perfeita comunicação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRABALHO

ATRIBUIÇÕES:- Planeja, coordena, supervisiona e executa as atividades das áreas de Planejamento Estratégico e Relações Institucionais; estabelece métodos e critérios de trabalho e controle de documentação; estabelecer normas e rotinas relativas a orientação e fiscalização dos serviços pertinente; responsável pela coordenação política das ações da administração municipal em articulação com demais instituições públicas e privadas relativas a divisão; prestar assistência técnica-administrativa em desenvolvimento organizacional e manter articulação com serviços, emitir pareceres em expedientes, processos e relatórios que lhe forem encaminhados;

Planejar, implantar e estimular a adoção de medidas que visem ao desenvolvimento econômico sustentável do município de Botucatu e à melhoria da qualidade de vida da população, por meio de coordenação do planejamento e execução de projetos e atividades, que busquem potencializar as atuais vantagens competitivas do município e criar novas vantagens, com geração de conhecimento, emprego e renda, e ampliação do índice de desenvolvimento humano. Atuar de forma integrada com a comunidade, com os setores produtivos - agricultura, turismo, indústria, comércio, serviços- e com as instituições geradoras de conhecimento, ciência, tecnologia e inovação, de modo articulado com as demais secretarias do município e com as esferas competentes de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

municípios e dos governos estadual e federal. Atuar visando aos objetivos globais da Secretaria, dentre os quais os de definir com os setores produtivos e suas entidades representativas as vocações econômicas do município; qualificar a mão-de-obra de acordo com os projetos estratégicos de desenvolvimento e o mercado de trabalho; dar apoio logístico, tecnológico e material à instalação de cada setor e empresas; dar ênfase ao desenvolvimento e à geração de empregos nos médios e pequenos empreendimentos e no cooperativismo; bem como dar continuidade aos projetos em curso na administração considerados viáveis e necessários para o desenvolvimento do município; articular as políticas setoriais e municipais sob sua coordenação com as promovidas por órgãos e instituições municipais, na busca da melhoria das condições de vida da população, intervindo na configuração econômica do município no papel de agentes articuladores, indutores e catalisadores de transformações econômicas; planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de difusão de tecnologia e informações de mercado; promover uma política de integração e articulação dos organismos públicos e privados envolvidos com a execução de programas e projetos e com a realização de eventos voltados para as micro, pequenas e médias empresas, dos Setores industrial, comercial, de serviços, agrícola e de turismo, visando um acompanhamento destes programas, projetos e eventos e a orientação dos esforços despendidos; coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica, local e regional, e seus impactos sobre a indústria, comércio, serviços e turismo no município; organizar e/ou participar da organização de eventos turísticos, sócio-culturais, técnico científicos, entre outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SECRETÁRIO ADJUNTO EM ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATRIBUIÇÕES:- Substituir o Secretário em suas ausências e impedimento; assessorar no planejamento, coordenação, execução, controle e definição das prioridades políticas de responsabilidade da pasta; assim como na elaboração e execução de políticas do Município; executar as atividades afins e delegadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações institucionais e Trabalho.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SECRETÁRIO ADJUNTO EM ASSUNTOS DE TURISMO

ATRIBUIÇÕES:- Substituir o Secretário em suas ausências e impedimento; assessorar no planejamento, coordenação, execução, controle e definição das prioridades políticas de responsabilidade da pasta; assim como na elaboração e execução de políticas do Município; executar as atividades afins e delegadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

TABELA II – FUNÇÃO EM COMISSÃO

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATRIBUIÇÕES:- Orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores Jurídicos, Analistas de Procuradorias e Auxiliares subordinados nos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos; fiscalizar e zelar pela qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido; realizar análise de editais e minutas contratuais atestando seu regular processamento; realizar pareceres relativos ao procedimento licitatório e hipótese de dispensa de licitação; decidir sobre questões administrativas, no âmbito de sua competência; desenvolver atividades visando o treinamento de seus subordinados e executar as demais tarefas próprias da sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão, a ser escolhido entre os Procuradores aprovados em concurso público.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES:- Orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores Jurídicos, Analistas de Procuradorias e Auxiliares subordinados nas matérias atinentes aos servidores públicos e terceirizados; fiscalizar e zelar pela qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido; analisar procedimentos administrativos do setor de recursos humanos, aplicando uniformemente as normas estatutárias, visando um entendimento sumulado com vistas a isonomia e segurança dos servidores; decidir sobre questões administrativas, no âmbito de sua competência; desenvolver atividades visando o treinamento de seus subordinados e executar as demais tarefas próprias da sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão, a ser escolhido entre os Procuradores aprovados em concurso público.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS DE CONTENCIOSO JUDICIAL

ATRIBUIÇÕES:- Orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores Jurídicos, Analistas de Procuradorias e Auxiliares subordinados em processos ou ações de qualquer natureza jurídica; fiscalizar e zelar pela qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido; organizar um banco de petições sobre os diversos assuntos de maior incidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

judicial, visando um entendimento uniforme e a celeridade da procuradoria em suas atuações; decidir sobre questões administrativas, no âmbito de sua competência; desenvolver atividades visando o treinamento de seus subordinados e executar as demais tarefas próprias da sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão, a ser escolhido entre os Procuradores aprovados em concurso público.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATRIBUIÇÕES:- Orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores Jurídicos, Analistas de Procuradorias e Auxiliares subordinados na atuação nos mais variados processos e procedimentos administrativos; fiscalizar e zelar pela qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido; exarar pareceres conclusivos sobre a legalidade e constitucionalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos normativos; prestar consultoria as Secretarias, Departamentos e Divisões acerca de assuntos que não se encontrem sob a competência exclusiva de outras divisões jurídicas, decidir sobre questões administrativas, no âmbito de sua competência; desenvolver atividades visando o treinamento de seus subordinados e executar as demais tarefas próprias da sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão, a ser escolhido entre os Procuradores aprovados em concurso público.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA EM ASSUNTOS FISCAIS

ATRIBUIÇÕES:- Orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores Jurídicos, Analistas de Procuradorias e Auxiliares subordinado nos procedimentos administrativos que versem sobre dívida ativa, matérias relacionadas a execução fiscal e matéria tributária; na atuação nos processos de execução fiscal e no ajuizamento da dívida ativa de natureza tributária e não tributária; fiscalizar e zelar pela qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido; decidir sobre questões administrativas, no âmbito de sua competência; desenvolver atividades visando o treinamento de seus subordinados e executar as demais tarefas próprias da sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão, a ser escolhido entre os Procuradores aprovados em concurso público.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

ASSISTENTE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:- Auxiliar na coordenação dos serviços contábeis, compreendendo as operações que traduzem as situações orçamentárias, patrimoniais e financeiras; executar pelo sistema informatizado lançamentos contábeis, fichas de receita, despesa e razão; extrair no preparo e autenticação dos empenhos, proceder a abertura e encerramento de todas as fichas de contabilidade; confecção de folhas de pagamento e fichas financeiras individuais; auxiliar no acompanhamento das despesas de pessoal e da política econômica; desenvolvimento, acompanhamento, avaliação, execução e orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

TABELA III – CARGOS EFETIVOS

PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:- Representar, judicial e extrajudicialmente, assessorar e prestar consultoria jurídica no âmbito da Administração Direta em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; redação de exposição de motivos em mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; pareceres e despachos interlocutórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

em processos, papéis ou documentos encaminhados a Procuradoria Geral do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB

ANALISTA DE PROCURADORIA

ATRIBUIÇÕES:- Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município; elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria Geral do Município, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores Jurídicos, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada; acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, prestando informações aos Procuradores Jurídicos; auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município; realizar diligências determinadas pelos Procuradores Jurídicos; assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores Jurídicos; preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial; manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; elaborar cálculos judiciais; executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pela Procuradoria Geral do Município.

PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:- Exercer tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos usuários das unidades de saúde municipal, bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada dos serviços; preparar os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetuar o controle diário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

de 17 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/2019)

material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas vigentes, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Exercer tarefas na assistência de enfermagem aos usuários nas unidades de saúde, no domicílio e comunidade. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem

CUIDADOR

ATRIBUIÇÕES:- Participar ativamente dos cuidados com o aluno e dos treinamentos para cuidados básicos; manter condições mínimas de higiene, acesso e segurança no ambiente escolar; garantir o fornecimento e a preparação dos alimentos aos alunos (conforme orientação da equipe); zelar pelo uso e acondicionamento adequado dos equipamentos, materiais e medicamentos fornecidos ao aluno; seguir as orientações da equipe; receber da equipe as informações pertinentes ao aluno e repassá-las aos familiares do aluno; acompanhar o aluno nos casos de emergência hospitalar ou ambulatorial providenciando a documentação necessária; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

DECRETO Nº 11.806
de 18 de outubro de 2019.

“Permite o uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, a Associação El Shaddai”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 44.564/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, pela Entidade ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI, inscrita no CNPJ:00.622.982/0001-53, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, constantes do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente a atender alunos da Educação Infantil, na faixa etária de 04 meses a 05 anos.

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel, da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de outubro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de outubro de 2019 - 164 º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 44.564/2018

Decreto nº 11.806/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Valdir Gonzales Paixão Junior, doravante simplesmente

denominado PERMITENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI, associação civil sem fins econômicos de assistência social, inscrita no CNPJ:00.622.982/0001-53 com sua sede na Rua Jefferson Aparecido dos Santos, nº 100, Jardim Santa Elisa, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Eberton Nunes de Camargo, brasileiro, casado, administrador, portador do RG:45.220.109-3, inscrito no CPF/MF:296.976.048-78, residente e domiciliado nesta cidade, Avenida Dr. Ray Cintra, nº 1171, Jardim Cambuí, nesta cidade, doravante denominado “PERMISSIONÁRIO”, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O Permitente, por meio do presente, dá em permissão de uso ao Permissionário, o bem imóvel abaixo descrito, a título precário e gratuito, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Permitente:

“Um imóvel prédio escolar localizado na Rua Jefferson Aparecido dos Santos, nº 100 – Jardim Santa Elisa, com aproximadamente 991,05m² de área coberta e 2.710,57 m² de área total de terreno – matrícula 37.552 - 1º CRI de Botucatu/SP – identificação 02.0527.0004”.

Cláusula Segunda: A permissão a que se refere este Decreto terá seu prazo até janeiro 2021.

Cláusula Terceira: A permissão outorgada destina-se exclusivamente para a execução de projeto, desenvolvido pelo Permissionário, denominado “Escola de Educação Infantil”, com o objetivo de atender alunos na faixa etária de 04 meses a 05 anos, não podendo o Permissionário, em qualquer hipótese, dar destinação diferente, ficando expressamente vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do imóvel a qualquer título ou pretexto, a terceiros.

Cláusula Quarta: O Permissionário obriga-se a:

I – apresentar, ao Município, quando for solicitado, o comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III – cumprir as normas de saúde, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

Processo Administrativo nº 44.564/2018

Decreto nº 11.806/2019

IV – realizar a imediata reparação dos danos constatados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Município;

V – submeter à aprovação do Município os projetos

relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VI – a restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Cláusula Quinta: O Permissionário se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos morais e materiais eventualmente causados a terceiros, bem como responderá civil e criminalmente pelas infrações que porventura ocorrerem com o uso do imóvel, durante a vigência do presente instrumento.

Cláusula Sexta: O Permissionário obriga-se a devolver o bem público dentro do prazo estabelecido, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

Cláusula Sétima: O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para o Permissionário, e jamais causará ônus ao Permitente, sob qualquer pretexto.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Valdir Gonzales Paixão Junior

Secretário Municipal de Educação

Eberton Nunes de Camargo

Presidente da Associação El Shaddai

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

**DECRETO Nº 11.823
de 4 de novembro de 2019.**

“Permite o uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, em favor do Instituto Anglicano”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 44.554/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao INSTITUTO ANGLICANO, inscrito no CNPJ:05.401.345/0001-70, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, constante do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente

a atender alunos da Educação Infantil, na faixa etária de 04 meses a 05 anos.

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel, da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de novembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de novembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 44.554/2018

Decreto nº 11.823/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Valdir Gonzales Paixão Junior, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado, INSTITUTO ANGLICANO, pessoa jurídica de direito privado civil, de caráter filantrópico, sem quaisquer fins econômicos, inscrita no CNPJ:05.401.345/0001-70, com sua sede na Rua João Barreiro Filho, nº 130, Jardim Monte Mor, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Reverendo João Ricardo da Silva Marcello, brasileiro, casado, clérigo, portador do RG:35.355.944-1, inscrito no CPF/MF:301.302.698-75, residente e domiciliado à Rua Orlando Gamito, nº 171, apto. 304, bloco 11, Vila Jardim, nesta cidade, doravante denominado “PERMISSIONÁRIO”, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O Permitente, por meio do presente, dá em permissão de uso ao Permissionário, o bem imóvel abaixo descrito, a título precário e gratuito, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Permitente:

“Um imóvel localizado na Rua João Barreiro Filho, nº 109 – Jardim Monte Mor, matrícula 8.591 - 2º CRI de Botucatu/SP – identificação 15.0337.0001”.

Cláusula Segunda: A permissão a que se refere este

Decreto terá seu prazo até janeiro 2021.

Cláusula Terceira: A permissão outorgada destina-se exclusivamente para a execução de projeto, desenvolvido pelo Permissionário, denominado “Escola de Educação Infantil”, com o objetivo de atender alunos na faixa etária de 04 meses a 05 anos, não podendo o Permissionário, em qualquer hipótese, dar destinação diferente, ficando expressamente vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do imóvel a qualquer título ou pretexto, a terceiros.

Cláusula Quarta: O Permissionário obriga-se a:

I – apresentar, ao Município, quando for solicitado, o comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III – cumprir as normas de saúde, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

Processo Administrativo nº 44.554/2018

Decreto nº 11.823/2019

IV – realizar a imediata reparação dos danos constatados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Município;

V – submeter à aprovação do Município os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VI – a restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Cláusula Quinta: O Permissionário se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos morais e materiais eventualmente causados a terceiros, bem como responderá civil e criminalmente pelas infrações que porventura ocorrerem com o uso do imóvel, durante a vigência do presente instrumento.

Cláusula Sexta: O Permissionário obriga-se a devolver o bem público dentro do prazo estabelecido, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

Cláusula Sétima: O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para o Permissionário, e jamais causará ônus ao Permitente, sob qualquer pretexto.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Valdir Gonzales Paixão Junior

Secretário Municipal de Educação

Rev. João Ricardo da Silva Marcello

Presidente do Instituto Anglicano

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.862

de 13 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano de 2020, nas escolas da Rede Municipal de Ensino”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, à vista do que lhe representou a Equipe Técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO a importância do calendário escolar que assegura às escolas Municipais o cumprimento mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e eficiência da gestão escolar,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 63.284/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de estudos estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, ainda que essa reposição venha a se efetivar aos sábados.

Art. 3º O calendário escolar deverá ser elaborado pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com aprovação do Conselho Municipal de Educação e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para homologação.

Parágrafo único. Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação e à nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Na elaboração do calendário para o ano de 2020, a equipe técnico-pedagógica deverá observar:

- I - o início das atividades escolares:
 - a) início das aulas em 4 de fevereiro;
 - b) atividades de planejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, a serem realizadas nos dias 3 de fevereiro e 20 de março;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.862
de 13 de dezembro de 2019.

- c) término dos dias letivos, no mínimo, em 22 de dezembro;
- II - a realização de:
 - a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados mínimos de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária dos estudos oferecidos, nos termos deste decreto;
 - b) reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
 - c) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Ano/Série e de pais de alunos;
- III - férias docentes, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020;
- IV - recesso escolar de 13 a 24 de julho de 2020;
- V - Atividades de Replanejamento e Formação de Professores de 27 e 28 de julho;
- VI - Atribuição de Aulas 2º Semestre EMEJA – 27 de Julho;
- VII - Dia do professor, em dia 13 de outubro de 2020;
- VIII - Simulados em 23 e 24 de Março, 23 e 24 de junho e 9 e 10 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Nas datas abaixo relacionadas, serão realizados os seguintes eventos, sem prejuízo dos 200 (duzentos) dias letivos:

- a) 28 de maio – Dia Municipal do Brincar;
- b) 11 de Setembro – Início dos Jogos Infantis “Plínio Paganini”;
- c) 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Valdir Gonzales Paixão Junior
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.862
de 13 de dezembro de 2019.

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2020

janeiro 2020							fevereiro 2020							março 2020							abril 2020							
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
		1	2	3	4	5																		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				
1 - Feriado Nacional 2 a 31 - Férias Professores							3 - Planejamento na Escola 4 - Início das Aulas 24, 25 e 26 - Ponto Facultativo - Carnaval 16 Dias Letivos							23 e 24 - AMA - Avaliação Municipal da Aprendizagem 20 - Replanejamento 21 Dias Letivos							10 - Feriado Sexta-Feira da Paixão 13 - Ponto Facultativo 14 - Comemoração Cívica Obrigatória - C.C.O. - Dia Letivo 20 - Ponto Facultativo / 21 Feriado Nacional 30 - A.A.E.I. - C.A.C. / Término do 1º Bim. 16 Dias Letivos + C.C.O. = 17 Dias Letivos							
maio 2020							junho 2020							julho 2020							agosto 2020							
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7															
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	26	27	28	29	30	31		
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	
1 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho 05 - Recurso Contra Avaliação de Desempenho 1º bimestre 28 - Dia Municipal do Brincar 20 Dias Letivos							Atividade Complementar Interna - A.C.I. / Letivo 11 - Feriado Nacional - Corpus Christi 12 - Ponto Facultativo 23 e 24 - AMA - Avaliação Municipal da Aprendizagem 20 Dias Letivos + 1 (A.C.I.) = Total 21 dias							08 - A.A.E.I. - C.A.C. / Término do 2º Bim. 14 - Recurso Contra Avaliação de Desempenho 2º bimestre 09 - Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista 10 - Ponto Facultativo 13 a 24 - Recurso Escolar 27 e 28 - Replanejamento 27 - Atribuição EMEJA - 2º Semestre 05 Dias Letivos (1º Semestre) 03 Dias Letivos (2º Semestre)							10 a 14 - Fórum Municipal de Educação 21 Dias Letivos							
Conselho Municipal de Educação Comand José Carlos de Oliveira RG: 16.604.773-8 Presidente																					Volmir Gonzalez Paizão Junior Secretário Municipal de Educação RG: 16.145.461-6							
setembro 2020							outubro 2020							novembro 2020							dezembro 2020							
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				
7 - Feriado Nacional - C.C.O. Dia Letivo 11/09 a 09/10 - Plínio Paganini Atividade Complementar Interna - A.C.I. / Letivo 09 e 10 - AMA - Avaliação Municipal da Aprendizagem 30 - A.A.E.I. - C.A.C. / Término do 3º Bim. 20 Dias Letivos + 1 (C.C.O. EF) + 1 (A.C.I.) = 22 Dias Letivos							11/09 a 09/10 - Plínio Paganini 07 - Recurso Contra Avaliação de Desempenho 3º bimestre 12 - Feriado Nacional 13 - Ponto Facultativo Dia do Professor (remanejado) 28 - Ponto Facultativo Dia do Servidor Público 19 Dias Letivos							02 - Feriado 11 e 12 - III Expo Educação 20 - Dia da Consciência Negra 20 Dias Letivos							02 e 03 - SARESP 06 - IV Corrida/Caminhada da Educação 21 - A.A.E.I. - C.A.C. / Letivo - Término do 4º Bim. 22 - C.F. (Conselho Final - EF) - Encerramento Ano 22 - Recurso Escolar Ed. Infantil 04/01/2021 - Recurso Contra Aval. de Desempenho Final 15 Dias Letivos							
A Atividade Complementar Interna - A.C.I., corresponde a um dia letivo que cada escola determinará dentro do mês estipulado em final de semana. A.A.E.I. - Avaliação da Aprendizagem da Educação Infantil. Neste dia deverá ser realizada uma reunião pedagógica com todos os professores tendo foco na análise da aprendizagem dos alunos no período referente de cada bimestre. Recurso contra o resultado final da avaliação do processo de ensino e aprendizagem (DeL. CEE 120/2013, 127/2014 e 155/2017)							1º Semestre: 03/02 a 08/07 - 100 Dias Letivos 2º Bim: 02/05 a 04/07 46 DIAS							2º Semestre: 27/07 a 22/12 - 100 Dias Letivos 4º Bim: 01/10 a 22/12 54 DIAS							ENSINO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL 1/2 E EJA 3º Bim: 29/07 a 30/09 46 DIAS 4º Bim: 01/10 a 22/12 54 DIAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.863

de 13 de dezembro de 2019.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.723/2015, estabelecendo critérios, procedimentos e outras providências correlatas do PAE”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 58.007/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 5.723, de 7 de julho de 2015, estabelecendo critérios, procedimentos e outras providências correlatas do Programa de Auxílio ao Estudante para o ano de 2020, a serem observados por suas Secretarias.

Art. 2º A Comissão Permanente de Classificação será responsável por verificar as condições socioeconômicas do estudante e de sua família, solicitar informações, documentos e declarações.

Art. 3º Para ter direito ao auxílio o estudante deverá estar matriculado em curso presencial de graduação fora do Município de Botucatu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Somente serão beneficiados os estudantes que comprovarem residência e domicílio no Município de Botucatu por, no mínimo um ano, e que não tenham concluído qualquer curso de graduação.

§ 2º Para estudantes que ingressarem no curso de graduação no primeiro semestre de 2020, é obrigatória a apresentação de inscrição para o vestibular ou comprovante de matrícula caso já possua.

Art. 4º Para a participação no Programa o estudante deverá requerer o auxílio à Administração Municipal, acompanhado de:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Comprovante de inscrição on-line devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG, CPF e cópia de comprovante de endereço do mês atual;
- d) Declaração do tempo de residência em Botucatu;
- e) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual;
- f) Declaração de rendimentos informais;
- g) Declaração de desemprego;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho;
- i) Declaração de quantidade de horas trabalhadas;
- j) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) Atestado de matrícula atualizado ou comprovante de inscrição para o vestibular no caso de alunos que irão iniciar o curso de Graduação em 2020;
- l) Declaração de existência ou não do curso de Graduação em Botucatu;
- m) Declaração do prestador de serviço de transporte, declaração de uso de veículo próprio ou carona;
- n) Cópia de contrato de aluguel/financiamento com comprovante de pagamento do mês atual;
- o) Declaração relacionando todos os membros que compõem núcleo familiar;
- p) Declaração de dados bancários do próprio estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.863

de 13 de dezembro de 2019.

- q) Cópia da declaração reduzida do Imposto de Renda do estudante referente ao ano base anterior do pedido (se declarar);
- r) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome do estudante;
- s) Em caso de pais separados, apresentar certidão de divórcio ou comprovantes de endereço em nome do pai e da mãe;
- t) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;
- u) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF, de todos os que moram na casa;
- v) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual das pessoas que moram na casa;
- w) Declaração de rendimentos informais de todas as pessoas que moram na casa;
- x) Declaração de desemprego das pessoas que moram na casa;
- y) Cópia da Carteira de Trabalho dos membros da família economicamente ativos;
- z) Cópia da declaração reduzida do Imposto de Renda do ano base anterior do pedido de todas as pessoas que moram na casa (que declaram);
- aa) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome das pessoas que moram na casa.

Art. 5º Ao final de cada ano, o estudante deverá encaminhar o requerimento para a participação no Programa, acompanhado da documentação prevista no artigo 4º, devidamente atualizada.

§ 1º O estudante fica obrigado a apresentar, no término do primeiro e segundo semestres, a comprovação de sua frequência em pelo menos 75% nas aulas, sob pena de perda do auxílio e impedimento de futura inclusão.

§ 2º Deverá comunicar imediatamente a conclusão, interrupção ou desistência do curso, bem como a alteração da renda familiar, sob as mesmas penas.

§ 3º Será criada uma lista de suplentes para o preenchimento de vagas provenientes de eventuais desligamentos dos estudantes contemplados com o programa.

Art. 6º O auxílio será depositado mensalmente, em doze parcelas, na conta informada pelo estudante, com início no mês de janeiro de 2020.

Art. 7º O benefício será concedido até o prazo regular de conclusão do curso.

Art. 8º O percentual de concessão do benefício a ser repassado ao estudante será fixado de acordo com a faixa de renda per capita na qual o estudante enquadra-se, conforme tabela abaixo:

Percentual do salário mínimo federal	Percentual de Concessão do PAE
Até 40%	65%
De 40,01% a 50%	60%
De 50,01% a 60 %	55%
De 60,01% a 70 %	50%
De 70,01% a 80 %	45%
De 80,01% a 99,99 %	40%
1 salário mínimo ou mais	35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.863

de 13 de dezembro de 2019.

Art. 9º Os critérios de classificação dos estudantes inscritos no programa levarão em consideração a maior pontuação obtida de acordo com os indicadores da Tabela de Ranking de que trata o Anexo Único.

Parágrafo único. A pontuação total do estudante será calculada por média aritmética ponderada. Aos critérios de classificação serão atribuídos pesos, definidos pela Comissão Permanente de Classificação, que incidirão sobre a pontuação obtida pelo estudante em cada um dos critérios de classificação avaliados.

Art. 10. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Inexistência ou menor número de benefícios;
- b) Maior idade.

Art. 11. O auxílio transporte previsto no Programa de Auxílio Estudante cessará nos seguintes casos:

- I - cancelamento, trancamento ou abandono do curso;
- II - mudança de residência para outro município;
- III - alteração da condição socioeconômica do estudante e do grupo familiar;
- IV - apresentação de declaração falsa pelo aluno ou responsável para obtenção do auxílio;
- V - por solicitação do próprio estudante;
- VI - ausência da comprovação da frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

Art. 12. A Comissão Permanente de Classificação, nomeada por Portaria, para análise das condições socioeconômicas do candidato e avaliação dos requerimentos apresentados com os seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Assessoria de Políticas de Inclusão;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - 2 (dois) estudantes universitários.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 11.550, de 11 de dezembro de 2018.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 13 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.863
de 13 de dezembro de 2019.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE RANKING

1 - Renda Per capita **Peso: 10**

Percentual do salário mínimo	Pontuação
Até 40%	35 pontos
De 40,01% a 50%	30 pontos
De 50,01% a 60 %	25 pontos
De 60,01% a 70 %	20 pontos
De 70,01% a 80 %	15 pontos
De 80,01% a 90,09 %	10 pontos
Acima de 1 salário mínimo	05 pontos

2 – Curso ou semestre do curso inexistente em Botucatu: **Peso: 07**

Sim	10 pontos
Não	0,5 pontos

- Arranjo Familiar: **Peso: 08**

Monoparental com filho menor de 14 anos	10 pontos
Monoparental com filhos menores e maiores de 14 anos	8 pontos
Monoparental com filhos maiores de 14 anos	6 pontos
Casal com filhos menores de 14 anos	4 pontos
Casal com filhos menores e maiores de 14 anos	3 pontos
Casal com filho maior de 14 anos	2 pontos
Unipessoal	1 ponto
Casal sem filhos	0 ponto

4- Escolaridade: **Peso : 08**

Ter cursado o ensino médio completo em escola pública	10 pontos
Ter cursado ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola privada	8 pontos
Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede privada na condição de bolsista integral da própria escola privada	6 pontos
Ter cursado a maior parte do ensino médio parcialmente em escola pública e particular	4 pontos
Ter cursado o ensino médio completo em escola particular	0 ponto

5- Moradia: **Peso:12**

Casa Alugada ou Financiada	10 pontos
Casa Própria	5 pontos

6- Quantidades de horas trabalhadas: **Peso: 05**

Até 40 horas	10 pontos
Até 30 horas	7 pontos
Até 20 horas	5 pontos
Não trabalha	0 ponto

PORTARIA N.º 11.463
de 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 63.784/19,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Lucas Alexandre da Costa, como membro suplente, nos termos da Portaria n.º 11.460, de 9 de dezembro de 2019, em substituição ao servidor Hélio Rodolfo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de dezembro de 2019.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de dezembro 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Resolução CMAS nº 05/2019

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no CMAS da entidade INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL – INAI - Banco de Alimentos de Botucatu

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Botucatu - SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, pela inatividade no município e por deliberação de seus membros

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a inscrição no CMAS da entidade, INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL – INAI - Banco de Alimentos de Botucatu, haja vista que a mesma, não mais desenvolve em Botucatu, serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019

Sônia Regina Tamine Cardozo

Presidente do CMAS

Vigilância Sanitária

20/12/2019

01-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1871/19 Data de Protocolo: 18/12/2019 CEVS: 350750601-865-000383-1-8 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: HILDINÉIA ALVES CNPJ/CPF: 30426584813 Endereço: VISCONDE DO RIO BRANCO, 1126 Centro

Município: BOTUCATU CEP: 18602-000 UF: SP Resp. LEGAL: HILDINÉIA ALVES CPF: 30426584813 Resp. Técnico: HILDINÉIA ALVES CPF: 30426584813 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/128904 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

02-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1858/19 Data de Protocolo: 13/12/2019 CEVS: 350750601-863-000183-1-7 Data de Validade: 13/12/2020 Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS CARLOS ALBERTO JORGE LTDA CNPJ/CPF: 00.433.346/0001-83 Endereço: Avenida DOM LUCIO, 258 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO JORGE CPF: 02702917844 Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO JORGE CPF: 02702917844 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:51.074 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

03-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1768/19 Data de Protocolo: 18/11/2019 CEVS: 350750601-222-000001-1-6 Data de Validade: 11/12/2020 Razão Social: BLOWPET TRANSFORMAÇÕES PLASTICAS LTDA CNPJ/CPF: 02.560.432/0001-82 Endereço: Rua LOURIVAL FERREIRA, 95 DISTRITO INDUSTRIAL 3 DOMINGOS LOPES Município: BOTUCATU CEP: 18608-853 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

04-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1802/19 Data de Protocolo: 03/12/2019 CEVS: 350750601-863-001302-1-4 Data de Validade: 03/12/2020 Razão Social: FEMMENA CLÍNICA DA MULHER LTDA CNPJ/CPF: 09.015.771/0001-27 Endereço: Rua JOSÉ DAL FARRA, 493 Chácara Floresta Município: BOTUCATU CEP: 18603-555 UF: SP Resp. LEGAL: ARMANDO DELMANTO CPF: 25944561874 Resp. Técnico: ARMANDO DELMANTO CPF: 25944561874 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101.304 UF:SP Resp. Técnico: LUCIA REGINA MARQUES GOMES DELMANTO CPF: 17260465832 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104214 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

05-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1823/19 Data de Protocolo: 22/01/2019 CEVS: 350750601-864-000041-1-1 Data de Validade: 09/12/2020

Razão Social: ENDOSCOPIA CENTRO PAULISTA LTDA
CNPJ/CPF: 03.004.522/0001-50 Endereço: Rua JOSÉ DAL
FARRA, 77 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-
020 UF: SP Resp. LEGAL: LUÍS ANTONIO CRAVEIRO CPF:
07226779870 Resp. Técnico: GIOVANNI FARIA SILVA CPF:
39357716653 CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

06-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1840/19 Data de Protocolo: 11/12/2019 CEVS: 350750601-
477-000183-1-7 Data de Validade: 19/12/2019 Razão
Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1397-
45 Endereço: Rua CORONEL FONSECA, 205 CENTRO
Município: BOTUCATU CEP: 18600-200 UF: SP Resp.
LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802
Resp. Técnico: ANDREZZA BECKER FIORETTO CPF:
32901942806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:48.850 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO PEREIRA
BESERRA CPF: 02256837173 CBO: Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:76.379 UF:SP Resp. Técnico: NATALIA JORGE
TOFFOLI CPF: 35366297842 CBO: Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:58.873 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do
Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

07-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1837/19 Data de Protocolo: 10/12/2019 CEVS: 350750601-
864-000049-1-0 Data de Validade: 10/12/2020 Razão
Social: FERNANDO PIMAZONI CNPJ/CPF: 60146362853
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 499 VILA PADOVAN
Município: BOTUCATU CEP: 18602-040 UF: SP Resp.
LEGAL: FERNANDO PIMAZONI CPF: 60146362853 Resp.
Técnico: FERNANDO PIMAZONI CPF: 60146362853 CBO:
223103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22994 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

08-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1826/19 Data de Protocolo: 09/12/2019 CEVS: 350750601-
861-000371-1-7 Data de Validade: 25/07/2020 Razão Social:
UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO CNPJ/CPF: 45.425.899/0004-75 Endereço:
Praça DONA ISABEL ARRUDA, 138 CENTRO Município:
BOTUCATU CEP: 18602-111 UF: SP Resp. LEGAL:
WALFRIDO JACKSON OBERG CPF: 02197961810 Resp.
Técnico: PAULA LECCIOLLI DUARTE CPF: 36291270889
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72.272 UF:SP
Resp. Técnico: CRISTIANAMARIA MURBACH FREIRE CPF:
26826450895 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50.673

UF:SP Resp. Técnico: DANIELA MAITAN CARNEIRO DE
MELLO CPF: 38428147809 CBO: Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:71.564 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO CESARE
BATISTA CESSER CPF: 03145386158 CBO: Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:84882 UF:SP Resp. Técnico: MAIRA
PEDRERO DA SILVA CPF: 35969498823 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60363 UF:SP Resp. Técnico:
MICHELE CAMARGO DE OLIVEIRA CPF: 41294590820
CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:86069 UF:SP
Resp. Técnico: RODRIGO ROLDÃO WANDEKIN CPF:
37886257839 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64.199
UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do
Estabelecimento, Assunção.

09-Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 1824/19 Data de Protocolo: 06/12/2019 CEVS:
350750601-861-000371-1-7 Data de Validade: 25/07/2020
Razão Social: UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA
DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF: 45.425.899/0004-
75 Endereço: Praça DONA ISABEL ARRUDA, 138
CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-111 UF:
SP Resp. LEGAL: WALFRIDO JACKSON OBERG CPF:
02197961810 Resp. Técnico: PAULA LECCIOLLI DUARTE
CPF: 36291270889 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:72.272 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANA MARIA
MURBACH FREIRE CPF: 26826450895 CBO: Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:50.673 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA
MAITAN CARNEIRO DE MELLO CPF: 38428147809
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71.564 UF:SP Resp.
Técnico: FERNANDO CESARE BATISTA CESSER CPF:
03145386158 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84882
UF:SP Resp. Técnico: MICHELE CAMARGO DE OLIVEIRA
CPF: 41294590820 CBO: Conselho Prof.: CREF No.
Inscr.:86069 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO ROLDÃO
WANDEKIN CPF: 37886257839 CBO: Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:64.199 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do
Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

10-Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 1833/19 Data de Protocolo: 09/12/2019 CEVS:
350750601-863-000755-1-5 CEVS: 350750601-863-
000754-1-8 Data de Validade: 11/12/2020 Razão Social:
THAIS CRISTINA BARBOSA CNPJ/CPF: 35725545865
Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 329 CENTRO Município:
BOTUCATU CEP: 18603-750 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS
CRISTINA BARBOSA CPF: 35725545865 Resp. Técnico:
THAIS CRISTINA BARBOSA CPF: 35725545865
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:95.752 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE

BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

11-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1857/19 Data de Protocolo: 13/12/2019 CEVS: 350750601-864-000049-1-0 Data de Validade: 23/10/2020 Razão Social: GENOTYPING-LABORATORIO DE BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 10.465.602/0001-78 Endereço: Avenida DEPUTADO DANTE DELMANTO, 1649 Vila Paulista Município: BOTUCATU CEP: 18608-393 UF: SP Resp. LEGAL: DEBORA COLOMBI CPF: 17816342896 Resp. Técnico: ALEXANDRE HIDEAKI TAKARA CPF: 36417206807 CBO: Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.: 8983101 D UF: SP Resp. Técnico: DEBORA COLOMBI CPF: 17816342896 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 25.537 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

12-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1852/19 Data de Protocolo: 12/12/2019 CEVS: 350750601-861-000428-1-1 Data de Validade: 12/12/2020 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Rua JOAQUIM LYRA BRANDÃO, 285 VILA ASSUNÇÃO Município: BOTUCATU CEP: 18606-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE LUIS BALBI CPF: 08398567848 Resp. Técnico: SERGIO MARRONE RIBEIRO CPF: 14580832841 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 67.611 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

13-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1853/19 Data de Protocolo: 12/12/2019 CEVS: 350750601-861-000326-1-1 Data de Validade: 12/12/2020 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Avenida PROFESSOR MÁRIO RUBENS GUIMARÃES MONTENEGRO, 00 UNESP CAMPUS BOTUCATU Município: BOTUCATU CEP: 18618-687 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE LUIS BALBI CPF: 08398567848 Resp. Técnico: MARCONE LIMA SOBREIRA CPF: 45401438320 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 90436 UF: SP Resp. Técnico: REGINA MOURA CPF: 02702057802 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 52.098 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X PARA HEMODINÂMICA.

AUTOS DE INFRAÇÕES E OUTROS:

Processo: 52651/2019

Auto de Infração-: nº 619

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produto : nº 1628

Termo: TRM-211-A - Nº 000706- Inutilização Produtos

Auto de Imposição de Penalidade- AIP Nº 1386 - Advertência

Considerando o disposto no (s): art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; c/c art 110 e art. 122 inciso XI, XIII, XIX e XX da Lei Estadual 10083 de 23/09/98, c/c art 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.

O(s) responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Rosana C. De Lara Marins MINHARRO

Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 20 de dezembro 2019

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 39.904 de 09 de dezembro de 2019 - DECLARAR, conforme mandado de Averbação anexo ao respectivo processo, a servidora TAINA PAOLA DE OLIVEIRA VIANA passe a assinar TAINA PAOLA PEREIRA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 39.905 de 12 de dezembro de 2019 - CONCEDER, ao servidor MARCELO MARQUES JOAQUIM, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 18/11/2019 a 02/12/2019.

PORTARIA Nº 39.906 de 16 de dezembro de 2019 - INTERROMPER, a partir do dia 15/12/19, a Portaria Nº 35.618 de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, à servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 39.907 de 16 de dezembro de 2019 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

PORTARIA Nº 39.908 de 16 de dezembro de 2019 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª VANESSA DA SILVA LIMA MARIANO para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 39.909 de 16 de dezembro de 2019 - PRORROGAR, por mais 30 dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 39.499 de 26/09/19, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 30583/18.

PORTARIA Nº 39.910 de 18 de dezembro de 2019 - I-

DESIGNAR, os servidores Alessandra Maschetti Silva, Juliana Cristina Panhozzi Tavares e Rosemary Ferreira dos Santos Pinton, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concluindo seus trabalhos no prazo de noventa dias. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 39.911 de 20 de dezembro de 2019 - ENQUADRAR, a partir desta data, a servidora CLAUDIA ELENA PADOVAN SIQUEIRA, da referência de vencimento CE-9 I "B" para CS-1 I "B".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo - CNPJ: 046.634.101/0001-15

Relação dos Servidores que completaram biênio no mês de Maio de 2019

Registro Interno	Nome do Servidor	Nº. Biênios Completados
33731	ALENILDA DE JESUS MARIANO	8
45020	ALEXANDRE LUIZ GOUVEIA	5
62308	ALINE FERRARI DEPLACIDO VIEIRA	1
53520	ANA CRISTINA GOMES GOES	3
50822	ANA LUIZA AZANK VELTRI	4
51004	ANNA REGINA RODRIGUES	4
25607	APARECIDO DE JESUS VITOR	13
27073	BEATRIZ AP FAGGIAN DE C SOARES	9
118672	BRUNO SEISM GUSHI	1
44270	CARLA ADRIANI APARECIDA CIRINO	4
41629	CLAUDETE DE S. SANTOS TORRES	9
52620	CLAUDIA ANTONIA P L SORATTO	3
60666	CRISTIANE REGINA FICUCELLI	1
33766	CRISTINE SOLANGE SILVA	8
51039	DALGI FIDENCIO D CAMPOS FOGACA	4
63460	DANIEL CESAR LUNARDI	2
50814	EDGAR RODRIGUES MOREIRA	4
51071	EDILAINE MICHELIN DE ARRUDA	4
53660	EDILSON AVELINO PROVIDELO	3
20974	EDNA MARIA FOGUERAL	13
118281	EDSON LUIZ ZANIN	1
50954	EDUARDO ALVES DE MELO	4
51640	ELAINE AP DE CARVALHO B PROTES	4
60593	ELAINE CRISTINA PAES	1
60607	ELENILZA VALQUIRIA S MARTINS	1
57193	EVANDRO MUNHOZ V DE OLIVEIRA	2
45128	FABIANA APARECIDA GRACIO	5
22799	FABIANA TEMER JAMAS	12
45233	FELIPE VILLAS BOAS VAGEM	5
60682	FERNANDA MARTIN OYAN	1
51101	FLAVIA HELENA GOMES DARROS	4
28509	FLORISVALDO VENANCIO DOS SANTO	10
56880	FRANCIELE AP COUTO AMOROZINO	2
28410	FRANCISCO CARLOS DA F COSTA	10
45659	FRANCISLENE MARIA FESCINA	5
30643	FRANK REINALDO CORREA ROSA	9
53740	GUILHERME PELICIA	3
60623	IARA ROSA GOMES	1
30708	IVAIR DOS SANTOS	9
53600	JEFERSON OLIVA GOMES	3
34436	JOAO BATISTA ALVES	8
57479	JOAQUIM DE SOUZA NETO	2

36161	JOELY MARTINS DE OLIVEIRA	11
38610	JONILSON MARCOS CORREA DA SILV	10
60178	JOSE CARLOS DIAS	2
43842	JOSE CLAUDINEI DA CRUZ	5
57460	JOSE SILVESTRE PADOVAN	2
30481	JOSELAINE CARLA P T DE ALMEIDA	9
51063	JUVANICE PEREIRA DA SILVA	4
63347	KELLY JACQUELINE CAMILLO	1
53716	LUCIANO CAMARA MARQUES PEREIRA	3
45179	LUCIMEIRE APARECIDA GOMES	5
45187	LUIS CARLOS FRAGA	5
2941	LUIZ ANTONIO DE LEGO	19
32034	LUIZ CARLOS CATINO	7
51055	LUIZ FERNANDO FIRMINO MICKI	4
60640	LUZIA MACHADO DA SILVA	1
53325	MABEL LUCIANE DE O VICTORINO	3
56120	MARA LUCY DOMPIETRO RUIZ	3
60631	MARCIA CRISTINA DO PRADO	1
18619	MARCIA ELAINE M DA S RODRIGUES	14
27146	MARCOS ROGERIO ALVES DE CAMPOS	11
60747	MARIA APARECIDA G RIBEIRO	1
26263	MARIA BEATRIZ PONTES FERREIRA	11
43150	MARIA CLAUDIA ADRIANO	4
24295	MARIA INEZ DE F ALVES PEREIRA	12
49590	MARIA ROSELI LEONEL K LOURENCO	4
44512	MARINA HIRAKI	5
53244	MARISOL LUIZA COELHO JERONYMO	3
20958	MEIRE CRISTINA GEA AMARAL	13
60658	NANCI PACIELLI	1
45039	NELI AP. DA SILVEIRA SANTUCCI	5
36625	NICILENE GRIZZO MARTINS	12
117196	NOELI MARIA VICENTINI	13
39772	ODAIR RIBEIRO DE MATOS	6
43982	PATRICIA ARMELIN B. DOS SANTOS	5
60275	PATRICIA CRISTINA GOES FERREIR	1
61611	PAULO EDUARDO RODRIGUES DOMENI	2
30660	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	9
60216	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BATISTA	1
45268	PEDRO HENRIQUE RUIZ	5
51098	PRISCILA DE FATIMA L VALENTIM	4
45144	ROSANA APARECIDA BONOMI BENTO	5
53724	ROSANA DE FATIMA BIS GOMES	3
34215	ROSEMEIRE AP BATISTA VICENTINI	8
60720	SANDRA DE FATIMA V BALDI	1
53708	SILMARA APARECIDA ALVES	3
60615	SILVANA APARECIDA VELOZO	1
44946	SILVANA GOMES DOS SANTOS	5
44580	SILVIA RODRIGUES CIAPPINA	4
49204	SUELI MARIA MOLTOCARO PONTES	4
61212	TERCILA DE FATIMA H KOIZUME	1
45080	TIAGO BATISTA DA SILVA	5
117269	VALERIA MARIA LOPES M FERREIRA	3
60712	VANESSA CARDOSO DE ANDRADE	1
53643	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	3
28533	VIVIANE AP BRANDAO DE A ANDRE	10
53554	WALERIA REGINA BORGES FERREIRA	3
60550	WILLIAN LAZARO GIMENEZ KELLER	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo - CNPJ: 046.634.101/0001-15

Relação dos Servidores que completaram Sexta-Parte
no mês de Maio de 2019

Registro Interno	Nome do Servidor
28509	FLORISVALDO VENANCIO DOS SANTO
28410	FRANCISCO CARLOS DA F COSTA
38610	JONILSON MARCOS CORREA DA SILVA
28533	VIVIANE AP BRANDAO DE A ANDRE

CAMPANHA
**BOTUCATU
CONTRA
O RACISMO**

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de InclusãoConselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial

COPEL - Comissão Permanente de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 250/18

Contrato/Aditivo nº **374/2019**

Processo Administrativo nº 51.604/2019, anexo ao de nº 11.941/2018 – Dispensa Art. 24, inc. I.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ANTONANGELE APARECIDO RAIMUNDO - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO À ARTESP E RODOVIAS DO TIETÊ.

Aditamento: Prorroga o prazo contratual.

Contrato nº. **404/2019**

Processo Administrativo nº. 39.882/2019 – Pregão 388/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SUPER SPRAY BRASIL LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA ELETRICO.

Valor: R\$ 24.488,02 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha 533 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contrato nº. **409/2019**

Processo Administrativo nº. 54.589/2019 – Convite nº. 020/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MURAYAMA E SANTI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DR. JOSÉ BARBOSA DE BARROS, EM FRENTE AO Nº 161 (ANTIGA FEPASA)

Valor: R\$ 24.488,02 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 504 – Secretaria Municipal De Infraestrutura

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 373/17

Contrato/Aditivo nº **411/2019**

Processo Administrativo nº. 52.725/2019 - Anexado ao de nº 35.826/2017 – Pregão 366/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS - INFAP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Prorrogação de prazo

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 428/17

Contrato/Aditivo nº **412/2019**

Processo Administrativo nº. 52.602/2019, anexado ao de nº 42.866/2017 – Pregão 407/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS, TUBULAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SUBSTITUIÇÃO DE GRADES E TAMPAS DE CONCRETO.

Aditamento: Prorrogação de Prazo

Termo de Aditamento ao Contrato nº 432/18

Contrato/Aditivo nº **413/2019**

Processo Administrativo n.º 54.384/2019, anexado ao de nº 44.023/2018 – Pregão nº 392/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SYSTEM WAY INFORMÁTICA EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO A INFRAESTRUTURA DE REDES WIRELLES DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM – PROJETO PRAÇA DIGITAL

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 06 (seis) meses.

Contrato nº. **416/2019**

Processo Administrativo n.º. 58.316/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc. IV, Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E GESTÃO DE MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

Valor: R\$ 31.240,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 383/17

Contrato/Aditivo nº **418/2019**

Processo Administrativo nº. 52.723/19 - Anexado ao de nº 35.827/2017 – Pregão 367/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS - INFAP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SEIS AIXILIARES DE COZINHA JUNTO A MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Prorrogação de prazo e aditamento quantitativo

Contrato nº. **417/2019**

Processo Administrativo nº. 62.366/2019 – Dispensa 24, inciso XIII, da Lei 8666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS E FLORESTAIS - FEPAF**

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PESQUISA DE EXTENSÃO, ESTUDO PARA A REVITALIZAÇÃO, BEM COMO PARA O ENSINO/CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A CORRETA MANUTENÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO DO CAMPO DA VILA MARIA.

Valor Total: R\$ 95.166,22 (Noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária: – nº reduzido 366 – reserva 27508 – Secretaria Municipal de Esportes

Contrato nº. **419/2019**

Processo Administrativo nº. 58.249/2019 – Pregão nº. 521/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

Valor: R\$ 339.390,00 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 492 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contrato nº. **422/2019**

Processo Administrativo nº. 59.765/2019 – Dispensa de Licitação Art. 24, I da Lei de Licitações

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MEDEIROS & CIA RESÍDUOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO.

Valor: R\$ 28.451,92

Dotação Orçamentária: Ficha 487 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contrato nº. **424/2019**

Processo Administrativo nº. 60.645/2019 – Dispensa de Licitação Art. 24, I da Lei de Licitações

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARCIA APARECIDA ROSA NUNES - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA ARCO IRIS, NO BAIRRO RECANTO AZUL.

Valor: R\$ 32.479,26 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha 487 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 230/16

Contrato/Aditivo nº **429/2019**

Processo Administrativo nº. 60.665/19 - Anexado ao de nº 12.338/2016 – Pregão 109/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ORBITA MULTIWORK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aditamento: Aumenta a quantidade contratada.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 411/18

Contrato/Aditivo nº **431/2019**

Processo Administrativo nº. 60.686/2019, anexado ao de nº 37.852/2018 – Pregão 342/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LUCIANO AUGUSTO LELIS MARIANO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA

Aditamento: Prorrogação de Prazo

Contrato nº. **432/2019**

Processo Administrativo nº. 45.295/2.019 – Pregão Presencial nº. 410/2.019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP

Valor: 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Ficha nº. 185 – Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 63.635/2019 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, "caput", Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CANAL COMUNITÁRIO DE BOTUCATU**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE TV PARA PROPAGANDA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Fichas n.º 618

Data: 18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 63.635/2019 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, "caput", Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TV BAURU LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE TV PARA PROPAGANDA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

Valor: R\$ 24.633,26 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Fichas n.º 618

Data: 18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 63.635/2019 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, "caput", Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TV STUDIO JAU S/A.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE TV PARA PROPAGANDA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Fichas n.º 618

Data: 18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 63.635/2019 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, "caput", Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE TV PARA PROPAGANDA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

Valor: R\$ 5.178,72 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Fichas n.º 618

Data: 18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 63.635/2019 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, "caput", Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TV RECORD DE BAURU LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE TV PARA PROPAGANDA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Fichas n.º 618

Data: 18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 50.965/2019 - Pregão n.º 476/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AUTOAÇO ADAPTAÇÃO VEICULAR LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES, TIPO GIROFLEX.

Valor: R\$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 533

Data: 19/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 56.448/2019 - Pregão n.º 501/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA E ANTROPOMÉTRICA.

Valor: R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 329

Data: 19/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 57.128/2019 - Pregão n.º 512/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LICITAPIRA COMERCIAL DO A AO Z EIRELI EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENFERMAGEM - CARRO MACA.

Valor: R\$ 8.756,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 329

Data: 19/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 57.908/2019 - Pregão n.º 516/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SIMÃO VEÍCULOS LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAN.

Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 318

Data: 19/12/2019

RATIFICAÇÃO

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **59.765/2019**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 13 de Dezembro de 2.019.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **59.764/2019**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 13 de Dezembro de 2.019.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **60.645/2019**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 13 de Dezembro de 2.019.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **61.491/2019**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 16 de Dezembro de 2.019.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Acato e Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **63.635/2019**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 18 de Dezembro de 2.019

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO**

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n.º **56.455/2.019** – Pregão **506/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3939 para a empresa:

DA SILVA E EUFLÁZIO ESPORTES LTDA ME, no lote 01.

Botucatu, 12 de dezembro de 2.019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE _____ PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 56.455/2.019 – Pregão **506/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor JOSÉ NELSON RIZZO DE CASTRO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 13 de dezembro de 2.019.

GERALDO PUPO DA SILVEIRA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
DE QUALIDADE DE VIDA**

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **57.128/19** – Pregão Presencial **512/19**, nomeada pela portaria nº. 3.949 para a empresa:-

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP – ITEM 01;

FRACASSADO – ITEM 02.

Botucatu, 11 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **57.128/19** – Pregão Presencial nº **512/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Rosana Trevisani Kron e Ana Lúcia Forti Luque, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 24351.

Botucatu, 12 de dezembro de 2019.

ANDRE GASPARINI SPADARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **58.249/19** – Pregão Presencial **521/19**, nomeada pela portaria nº. 3.978 para a empresa:-

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A. – ITEM 01.

Botucatu, 12 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **58.249/19** – Pregão Presencial nº **521/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Tarcizio Simoneti Júnior e André Matheus Vieira para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 24844.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

ANDRE LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **57.908/2.019** – Pregão **516/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3970 para a empresa:

SIMÃO VEÍCULOS LTDA, no item 01.

Botucatu, 13 de dezembro de 2.019.

**JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 57.908/2.019 – Pregão **516/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o José Augusto Celestrin Flores para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Contratos para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 13 de dezembro de 2.019.

**ANDRE GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **17.512/2019** – Pregão Presencial nº **148/2019**, nomeada pela portaria nº 3062 para as empresas:

CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP, nos itens 01 e 12.

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME, nos itens 10, 11 e 13.

DESERTOS, itens 02, 04, 05, 06 e 07.

FRACASSADOS, itens 03, 08, 09 e 14.

Botucatu, 12 de dezembro de 2019.

**REGIANE APARECIDA PINEIZ
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº 17.512/2019 – Pregão nº **148/2019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Nomeio as servidoras ANA LUCIA FORTI LUQUE e ROSANA TREVISANI KRON para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **35.172/2.019** – Pregão **314/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3500 para a empresa:

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no item 06.

Botucatu, 16 de dezembro de 2.019.

**JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 35.172/2.019 - Pregão **314/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras ROSANA TREVISANI KRON e ANA LUCIA FORTI LUQUE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 17 de dezembro de 2.019.

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **59.012/19** – Pregão Presencial **523/19**, nomeada pela portaria nº. 3.980 para a empresa:-
SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **59.012/19** – Pregão Presencial nº **523/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio o servidor Reginaldo Mariano da Conceição para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 23957.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **59.011/19** – Pregão Presencial **522/19**, nomeada pela portaria nº. 3.979 para a empresa:-

MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP – ITENS 01 à 03, 05, 07 à 09 e 11;
DESERTO – ITENS 04, 06 e 10.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **59.011/19** – Pregão Presencial nº **522/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Rosana Trevisani Kron e Ana Lúcia Forti Luque, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

ANDRE GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **57.906/2.019** – Pregão **515/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3969 para a empresa:

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOL. E VETERINÁRIOS EIRELI ME, nos itens 01, 02, 03.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 57.906/2.019 - Pregão **515/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras ROSANA TREVISANI KRON e ANA LUCIA FORTI LUQUE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Contratos para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GASPARINI SPADARO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ADJUDICAÇÃO**

Fica Adjudicado objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **56.453/2.019 – Pregão 505/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3938, para as empresas:

MSX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS LTDA, nos itens 01, 02, 03.

MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR ME, nos itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Botucatu, 11 de dezembro de 2.019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Face o constante dos autos do processo nº. 56.453/2.019 - Pregão **505/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora CLAUDIA BIZARRO FERNANDES GABRIEL para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 12 de dezembro de 2.019.

ANDRÉ GASPARINI SPADARO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Considerando que os documentos técnicos foram apresentados, analisados e aceitos pela equipe técnica de apoio, fica Adjudicado objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **53.766/2.019 – Pregão 484/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3904 para as empresas:

COTA PRINCIPAL

FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no item 01.

SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no item 02.

COTA RESERVADA

FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no item 03.

SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no item 04.

Botucatu, 17 de dezembro de 2.019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Face o constante dos autos do processo nº. **53.766/2.019 – Pregão 484/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor WILLIAN DE OLIVEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 17 de dezembro de 2.019.

ANDRÉ LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADJUDICAÇÃO

Considerando que as amostras foram aceitas pela equipe técnica, conforme consta no processo, fica adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **57.904/19 – Pregão Presencial 513/19**, nomeada pela portaria nº. 3.967 para a empresa:-

FREDERICO GULHERME LOURENÇO DE LUCENA MEPP – ITENS 01, 02, 04 e 05;

FRACASSADO – ITEM 03.

Botucatu, 18 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**MODALIDADE: PREGÃO**

Face o constante dos autos do processo nº. **57.904/19** – Pregão Presencial nº **513/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio o servidor Rafael Treviso de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Considerando que as amostras foram apresentadas pelas licitantes, analisadas e aceitas pela equipe técnica de apoio, fica Adjudicado objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **56.447/2.019** – **Pregão 500/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3933, para as empresas:

FREDERICO GUILHERME LOURENÇO DE LUCENA ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04.

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES LTDA, no lote 05.

Botucatu, 18 de dezembro de 2.019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Face o constante dos autos do processo nº. 56.447/2.019 – Pregão **500/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Daniel Cechinato Mosca para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 19 de dezembro de 2.019.

SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **57.121/19** – Pregão Presencial **511/19**, nomeada pela portaria nº. 3.948 para a empresa:

COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

CELSO JUSTAMAND FREDERICO GAS EIRELI ME – ITENS 01 e 02.

Botucatu, 11 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO **MODALIDADE: PREGÃO**

Face o constante dos autos do processo nº. **57.121/19** – Pregão Presencial nº **511/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Laporte para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **59.022/19** – Pregão Presencial **530/19**, nomeada pela portaria nº. 3.987 para as empresas:-

MSX DISTRIB. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS LTDA - ITENS 01, 02 e 06;

BOARETO & RUIZ LTDA ME – ITENS 03, 05, 07 à 10;

FRACASSADO – ITENS 04 e 11.

Botucatu, 18 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **59.022/19** – Pregão Presencial nº **530/19**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio os servidores Luiz Carlos Bernardo e Luciana Ieker de Lima para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

ANDRE LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADJUDICAÇÃO

Considerando que a amostra e os documentos técnicos foram apresentados, analisados e aceitos pela equipe técnica de apoio e fazendo uso do item 9.3 e 9.3.1 do edital, fica Adjudicado objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **50.456/2.019** – Pregão **507/2.019**, nomeada pela portaria n.º 4037, para a empresa:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, no item 01 – COTA PRINCIPAL.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, no item 02 – COTA RESERVADA.

Botucatu, 19 de dezembro de 2.019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 56.456/2.019 – Pregão **507/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores MEIRE CRISTINA GEA e NELSON VICTOR LAPOSTTE para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 10 de dezembro de 2.019.

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **32.829/2019** – Pregão Presencial nº **287/2019**, nomeada pela portaria nº 3414 para as empresas:

BIOTEST LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, no item 01.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

REGIANE APARECIDA PINEIZ
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº 32.829/2019 – Pregão nº **287/2019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Nomeio as servidoras ANA LUCIA FORTI LUQUE e ROSANA TREVISANI KRON para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **57.909/2019** – Pregão Presencial nº **517/2019**, nomeada pela portaria nº 3971 para a empresa:

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, no item 01.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

REGIANE APARECIDA PINEIZ
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº 57.909/2019 – Pregão nº **517/2019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Nomeio as servidoras ANA LUCIA FORTI LUQUE e ROSANA TREVISANI KRON para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **57.118/2.019** – Pregão **509/2.019**, nomeada pela portaria nº 3946 para a empresa:

VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, no item 01.

Botucatu, 18 de dezembro de 2.019.

REGIANE APARECIDA PINEIZ
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº 57.118/2.019 – Pregão **509/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor THOMAS FIORE DE ANDRADE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2.019.

MÁRCIO PIEDADE VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **59.028/2.019** – Pregão **535/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3992 para as empresas:

COTA PRINCIPAL

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, nos itens de 01 a 10.

COTA RESERVADA

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, nos itens de 11 a 20.

Botucatu, 19 de dezembro de 2.019.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE _____ PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. **59.028/2.019** – Pregão **535/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor WILLIAN DE OLIVEIRA E SILVA e MARCELO BENICA CALABRESE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 20 de dezembro de 2.019.

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **57.911/2019** – Pregão Presencial nº **518/2019**, nomeada pela portaria nº 3972 para a empresa:

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, no item 01.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

**REGIANE APARECIDA PINEIZ
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº 57.911/2019 – Pregão nº **518/2019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Nomeio a servidor CLAUDIA BIZARRO FERNANDES GABRIEL para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.

Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 767/2019

Processo nº. 50.309/2.019 - Pregão nº. 436/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
03	LUVA CORRER EM PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 40 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 11.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	3,88	388,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
04	LUVA CORRER EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 50 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 9.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	5,44	544,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
05	LUVA CORRER EM EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 75 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 4.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	5,94	594,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
07	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO ESGOTO 100MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 100 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	2,57	257,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
08	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO ESGOTO 150MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 150 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	12,38	1.238,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
09	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO ESGOTO 200MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 200 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	25,54	2.554,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
10	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 40 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 11.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	0,65	65,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
11	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 50 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 9.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	0,99	99,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda

12	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM NA COR BRANCA ; DIAMETRO DN 75 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 4.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688	un	100	Plastilit	2,28	228,00	Cotuca Comercio de Tubos Catanduva Ltda
VALOR TOTAL R\$ 5.967,00							

Botucatu 13 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 734/2019

Processo nº. 45.780/2.019 – Pregão Presencial nº. 414/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PM CAR MERCANTIL EIRELI ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO FURGÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
C O T A R E S E R V A D A	01	FURGÃO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO MÍNIMO 2019, COM CABINE SEMI AVANÇADA INTEGRADA AO COMPARTIMENTO DE CARGA COM ESTRUTURA MONOBLOCO OU SOBRE CHASSIS; 03 LUGARES (01 MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS); BANCO DO MOTORISTA INDIVIDUAL COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO PASSAGEIRO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIR-BAG DUPLO; MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TURBO INTER COOLER 130 C.V. MÍNIMO; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRACÇÃO TRASEIRA; FREIO ABS+ EBD COM DISCO DIANTEIRO, TRASEIRO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; CÂMBIO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS SENDO 1 À RÉ, COM SENSOR DE RÉ; PORTA LATERAL DE CORRER COM 1250 MM MÍNIMO COM PUXADOR EXTERNO; PORTA TRASEIRA DUAS FOLHAS COM 1500MM MÍNIMO; DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E CARGA, OUTRA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MEIO E TRASEIRO; VOLUME DO COMPARTIMENTO DE CARGA 12 M³ MÍNIMO; CAPACIDADE DE CARGA 1250 KG MÍNIMO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3300 MM MÍNIMO; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL 70 L MÍNIMO; PARA-CHOQUE TRASEIRO COM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE NA PARTE SUPERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. COM COMPARTIMENTO DE CARGA: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ISOPOR NO TETO LATERAL E PORTAS; REVESTIMENTO INTERNO ATÉ ALTURA DE 1M EM CHAPAS DE ALUMÍNIO XADREZ 1,5MM INCLUSIVE PORTAS; REVESTIMENTO INTERNO ACIMA DE 1M E TETO EM FIBRA DE VIDRO 2,2MM; PISO E CAIXA DE RODAS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL; ILUMINAÇÃO DE LED NO COMPARTIMENTO CENTRAL; COMPARTIMENTO TRASEIRO COM 3 PRATELEIRAS DE ALUMÍNIO 1,5 MM 2 REFORÇO CENTRAL E APARADOR DE 2CM MÍNIMO (1ª PRATELEIRA 50 CM ACIMA DO PISO AS DEMAIS 45CM ENTRE ELAS). MARCA / MODELO: Mercedes Benz – Sprinter Furgão 415 cdi	UN	02	168.200,00	336.400,00	Pm Car Mercantil Eireli Me
	VALOR TOTAL R\$ 336.400,00						

Botucatu 13 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 758/2019

Processo nº. 52.118/2.019 - Pregão nº. 466/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **CM HOSPITALAR LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA/ LABORATÓRIO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
11	CANAGLIFLOZINA 100MG (EQUIVALENTE A 102MG DE CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA. COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL - USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS	cmp	1.350	Janssen Cilag	3,43	4.630,50	CM Hospitalar S/A
15	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG CORRESPONDENTE A 15,57MG DE METILFENIDATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS	cmp	900	Janssen Cilag	4,63	4.167,00	CM Hospitalar S/A
16	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG CORRESPONDENTE A 31,13MG DE METILFENIDATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS	cmp	450	Janssen Cilag	6,29	2.830,50	CM Hospitalar S/A
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 11.628,00	

Botucatu 13 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 729/2019

Processo nº. 49.507/2.019 – Pregão Presencial nº. 435/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE VACA, IN NATURA, UHT, INTEGRAL, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
C O T A P R I N C I P A L	01	Leite de vaca, in natura, UHT Integral, esterilizado, homogeneizado, submetido à alta temperatura mediante processo térmico de fluxo contínuo e imediatamente resfriado e envasado em condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas (tetra pak) de 1 litro cada, acondicionadas em caixas de papelão. MARCA:	kg	32.500	2,43	236.925,00	Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda
VALOR TOTAL R\$ 236.925,00							

Botucatu 16 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 749

Processo nº. 52.129/19 - Pregão nº. 473/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **PORTAL LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
13	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG (EQUIVALENTE A 40,47MG DE LISDEXANFETAMINA BASE) CAPSULA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS	Shire Farmaceutica Brasil Ltda	CAP	840	9,36	7.862,40	Portal Ltda
VALOR TOTAL R\$ 7.862,40							

Botucatu 16 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 759/2019

Processo nº 32.845/2019 - Pregão nº 299/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **HYGICARE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	Detentores
01	FIBRA PARA LIMPEZA, USO GERAL. MEDINDO 102 MM X 230 MM. MARCA: 3m	UN	4.000	3,00	12.000,00	Hygicare Produtos de Higiene Ltda Epp
02	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ÁREA ALIMENTÍCIA – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5%, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL AMÔNIO 5%, CORANTE E ÁGUA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS – PH (PURO) 6,5 – 8,0. SENDO EFICIENTE PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E ESCHERICHIA COLI. DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1:450. EMBALAGEM: 1,5 LITROS OU 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ. MARCA: Diversey	LT	500	60,61	30.305,00	Hygicare Produtos de Higiene Ltda Epp
03	DESINFETANTE DE USO GERAL – COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO DE 8,0 A 10,5%), ESTABILIZANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO DE 1/40 LITROS. BOMBONAS DE POLIETILENO DE 5 OU 25 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ. MARCA: Diversey	LT	1.000	18,35	18.350,00	Hygicare Produtos de Higiene Ltda Epp
04	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL – COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, COADJUVANTE, ESPESANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO DE 1:100. PH DE 09 A 9,6. EMBALAGEM: 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ. MARCA: Diversey	LT	800	31,04	24.832,00	Hygicare Produtos de Higiene Ltda Epp
05	ROLO DE PANO NÃO-TECIDO, BRANCO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, HOSPITAIS, BOBINA PICOTADA - 30X38CM, 40 G/ CM, RÁPIDA ABSORÇÃO. ROLO 300 METROS. MARCA: Sontara	RL	30	178,94	5.368,20	Hygicare Produtos de Higiene Ltda Epp
Valor Total					R\$ 90.855,20	

Botucatu 13 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 726/2019

Processo nº. 51.404/2.019 – Pregão Presencial nº. 454/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIERELI ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - LINGUIÇA CALABRESA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
------	------	------------------------	-----	-------	-----------	-----------	------------

C O T A P R I N C I P A L	01	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, FATIADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE MÍNIMA 02 MESES). MARCA: Frimesa	kg	22.500	18,08	406.800,00	Spoljaric Comercial do Brasil Eireli Me
	VALOR TOTAL R\$ 406.800,00						
C O T A R E S E R V A D A	01	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, FATIADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE MÍNIMA 02 MESES). MARCA: Frimesa	kg	7.500	18,08	135.600,00	Spoljaric Comercial do Brasil Eireli Me
	VALOR TOTAL R\$ 135.600,00						
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 542.400,00							

Ata de Registro de Preço nº 768/2019

Processo nº. 50.931/2.019 - Pregão nº. 450/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **GRAMAS XAVIER LTDA EPP**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS (COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).

Item	DESCRIÇÃO DAS MUDAS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 40.000 M² DE GRAMA ESMERALDA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS LIMPEZA DA ÁREA ONDE NECESSÁRIO, ACERTO BRUTO DE TERRENO COM ADIÇÃO DE TERRA, ONDE NECESSÁRIO ACERTO FINO DO SOLO, CALAGEM, FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, PLANTIO, IRRIGAÇÃO POR 60 DIAS.	m²	30.000	8,50	255.000,00	Gramas Xavier Ltda Epp

02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 40.000 M² DE GRAMA BATATAIS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS LIMPEZA DA ÁREA ONDE NECESSÁRIO, ACERTO BRUTO DE TERRENO COM ADIÇÃO DE TERRA, ONDE NECESSÁRIO ACERTO FINO DO SOLO, CALAGEM, FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, PLANTIO, IRRIGAÇÃO POR 60 DIAS	m²	30.000	9,00	270.000,00	Gramas Xavier Ltda Epp
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 40.000 M² DE GRAMA SÃO CARLOS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS LIMPEZA DA ÁREA ONDE NECESSÁRIO, ACERTO BRUTO DE TERRENO COM ADIÇÃO DE TERRA, ONDE NECESSÁRIO ACERTO FINO DO SOLO, CALAGEM, FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, PLANTIO, IRRIGAÇÃO POR 60 DIAS	m²	30.000	9,40	282.000,00	Gramas Xavier Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$ 807.000,00						
Item	DESCRIÇÃO DAS MUDAS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 40.000 M² DE GRAMA ESMERALDA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS LIMPEZA DA ÁREA ONDE NECESSÁRIO, ACERTO BRUTO DE TERRENO COM ADIÇÃO DE TERRA, ONDE NECESSÁRIO ACERTO FINO DO SOLO, CALAGEM, FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, PLANTIO, IRRIGAÇÃO POR 60 DIAS.	m²	30.000	8,50	85.000,00	Gramas Xavier Ltda Epp
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 40.000 M² DE GRAMA BATATAIS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS LIMPEZA DA ÁREA ONDE NECESSÁRIO, ACERTO BRUTO DE TERRENO COM ADIÇÃO DE TERRA, ONDE NECESSÁRIO ACERTO FINO DO SOLO, CALAGEM, FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, PLANTIO, IRRIGAÇÃO POR 60 DIAS	m²	30.000	9,00	90.000,00	Gramas Xavier Ltda Epp
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 40.000 M² DE GRAMA SÃO CARLOS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS LIMPEZA DA ÁREA ONDE NECESSÁRIO, ACERTO BRUTO DE TERRENO COM ADIÇÃO DE TERRA, ONDE NECESSÁRIO ACERTO FINO DO SOLO, CALAGEM, FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, PLANTIO, IRRIGAÇÃO POR 60 DIAS	m²	30.000	9,40	94.000,00	Gramas Xavier Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$ 269.000,00						

Botucatu 13 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 724/2019

Processo nº. 50.315/19 – Pregão Presencial nº. 441/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **ASI TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES
06	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 90° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RIGIDEZ = 11.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688.	UN	100	0,49	49,00	Asi Transporte e Comercio Eireli

08	JOELHO DE ÂNGULO DE 45° EM PVC RÍGIDO ESGOTO 150MM NA COR BRANCA ; DIÂMETRO DN 150 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME NORMA NBR 5688.	UN	100	20,90	2.090,00	Asi Transporte e Comercio Eireli
VALOR TOTAL R\$ 2.139,00						

Botucatu 16 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 761/2019

Processo nº 35.176/2019 - Pregão nº 317/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
11	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 300 MM BARRA 6 METROS ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 7,7MM. NA COR BRANCA - TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 300, CONFORME A NORMA 5688. MARCA: Plastilit	Barra	50	356,70	17.835,00	J.E. Materiais para Saneamento e Construção Ltda
Valor Total					R\$ 17.835,00	

Botucatu 17 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 791/2019

Processo nº. 53.766/2.019 - Pregão nº. 484/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ FAIXA C E D (COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).

COTA PRINCIPAL							
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
02	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – FAIXA D – D.E.R.	TON	11.250	Terex Magnum 120	343,28	3.861.900,00	Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda
VALOR TOTAL R\$ 3.861.900,00							
COTA RESERVADA							
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
04	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – FAIXA D – D.E.R.	TON	3.750	Terex Magnum 120	343,28	1.287.300,00	Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda
VALOR TOTAL R\$ 1.287.300,00							
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 5.149.200,00							

Botucatu 17 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 792/2019

Processo nº. 53.766/2.019 - Pregão nº. 484/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ FAIXA C E D (COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).

COTA PRINCIPAL							
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – FAIXA C – D.E.R.	TON	7.500	Fabricação Propria	331,00	2.482.500,00	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda
VALOR TOTAL R\$ 2.482.500,00							
COTA RESERVADA							
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
03	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – FAIXA C – D.E.R.	TON	2.500	Fabricação Propria	331,00	827.500,00	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda
VALOR TOTAL R\$ 827.500,00							
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 3.310.000,00							

Botucatu 18 de Dezembro de 2019.

Ata de Registro de Preço nº 727/2019

Processo nº 47.855/2019 - Pregão nº 428/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	ADESIVO PARA O PROGRAMA DOSE EM CASA.TAMANHO 29CM X 30CM, FACA ESPECIAL. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM ADESIVO BRILHO, GRAMATURA 192, COR: 4X0, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	UN	1.800	0,60	1.080,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
02	ADESIVO PARA O PROGRAMA DOSE EM CASA.TAMANHO 20CM X 20CM, FACA ESPECIAL. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM ADESIVO BRILHO, GRAMATURA 192, COR: 4X0, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	UN	15.000	0,435	6.525,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
03	MOSQUITINHO CASA FECHADA, SUSPEITO DE DENGUE - ESPECIFICAÇÕES: COR1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21X06, (VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO) LOGOTIPOS COLORIDOS.	BL	100	4,75	475,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
04	FOLDER – ESCORPIÕES - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21 X 30 CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	360	0,34	122,40	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli

05	FOLDER - POMBOS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21 X 30 CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	360	0,34	122,40	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
06	FOLDER - ABELHAS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21 X 30 CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	600	0,34	204,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
07	FOLDER - GUARDA RESPONSÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21 X 30 CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	1.500	0,34	510,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
08	FOLDER - CHIKUNGUNYA - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21 X 30 CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN	10.000	0,34	3.400,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
09	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO TIPO MOSQUITINHO "TENTATIVA DE VISITA EM SEU IMÓVEL - SINTOMAS - TEMA DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA" - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 09,5, (VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO) LOGOTIPOS COLORIDOS.	BL	100	4,70	470,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
10	ENCAMINHAMENTO PARA COLONOSCOPIA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM, (VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO).	BL	100	9,00	900,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
11	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - ANIMAIS DOENTES - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM, (VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO).	BL	30	14,00	420,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
12	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - CÃES SOLTOS - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM, (VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO).	BL	30	14,00	420,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
13	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - RESIDÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM, (VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO).	BL	30	14,00	420,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
14	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF - 51) EM AUTOCÓPIA AZUL TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS (MODELO ANEXO).	BL	30	14,00	420,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli

15	CALENDÁRIO DE MESA, FORMATO HORIZONTAL 175 X 120MM, COM BASE RÍGIDA EM PAPEL TRIPLEX 350 G, FOSCO, TAMANHO 175 X 80MM, ACABAMENTO COM ESPIRAL EM METAL BRANCO, 07 FOLHAS, 14 PÁGINAS, 4X4 COR, PAPEL COUCHE BRILHO 170 GRS.	UN	400	2.500,	1.000,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
Valor Total					R\$ 16.488,80	

Botucatu 18 de Dezembro de 2019.

Ata de Registro de Preço nº 789/2019

Processo nº. 55.447/19 – Pregão Presencial nº. 492/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI ME, EPP E MEI.

Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES
06	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM. E FITA SECUNDÁRIA EM POLIÉSTER DE 25 MM, POSSUI 03 (TRÊS) PONTOS DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA EM "D ", DORSAL EM AÇO E DUAS MEIA ARGOLAS NAS LATERAIS. POSSUI QUATRO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO UMA PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM NAS COXAS/PERNAS. TAMANHO ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	05	83,65	418,25	Comercial Concorrent Eireli
VALOR TOTAL R\$ 418,25						

Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES
06	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM. E FITA SECUNDÁRIA EM POLIÉSTER DE 25 MM, POSSUI 03 (TRÊS) PONTOS DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA EM "D ", DORSAL EM AÇO E DUAS MEIA ARGOLAS NAS LATERAIS. POSSUI QUATRO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO UMA PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM NAS COXAS/PERNAS. TAMANHO ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	01	83,65	83,65	Comercial Concorrent Eireli
07	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON TRANÇADO COM MICROPOROS QUE PERMITEM A OXIGENIZAÇÃO DO COURO CABELUDO, COM ELÁSTICO REFORÇADO DE APROXIMADAMENTE 7 MM DE ESPESSURA HIGIÊNICA, LAVÁVEL, CONFORTÁVEL, SEGURA, NA COR BRANCA - TAMANHO ÚNICO, EMBALADAS EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	PCT	750	33,35	25.012,50	Comercial Concorrent Eireli
VALOR TOTAL R\$ 25.096,15						

Botucatu 19 de Dezembro de 2019

Ata de Registro de Preço nº 771/2019

Processo nº 52.106/2019 - Pregão nº 456/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **E C M LAURENTINO MECANICA**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA PESADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E LEVES, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	Serv	150	60,00	9.000,00	ECM Laurentino Mecanica Me
02	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	Serv	400	130,00	39.000,00	ECM Laurentino Mecanica Me
03	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	Serv	400	175,00	70.000,00	ECM Laurentino Mecanica Me
04	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E VANS, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	Serv	300	145,00	58.000,00	ECM Laurentino Mecanica Me
Valor Total					R\$ 176.000,00	

Botucatu 19 de Dezembro de 2019

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4066

de 12 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Ana Lúcia Forti Luque e Rosana Trevisani Kron**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução das Atas de Registros de Preços nºs 787 a 790/2019; Processo Administrativo nº 55.447/2019 – Pregão Presencial nº 492/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 12 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4067

de 12 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **Waléria Regina Borges Ferreira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 52.519/2019 – Pregão Presencial nº 476/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 12 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4068

de 12 de dezembro de 2019

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **Ana Lúcia Forti Luque**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 416/2019; Processo Administrativo nº 58.316/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc IV, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 12 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4069

de 13 de dezembro de 2019

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Ana Lúcia Forti Luque e Rosana Trevisani Kron**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 57.128/2019 – Pregão Presencial nº 512/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 13 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4070

de 13 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **Tarcizio Simoneti Júnior e André Matheus Vieira**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 419/2019; Processo Administrativo nº 58.249/2019 – Pregão Presencial nº 521/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 13 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4071

de 13 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Ana Lúcia Forti Luque e Rosana Trevisani Kron**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 420/2019; Processo Administrativo nº 17.512/2019 – Pregão Presencial nº 148/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

- m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 13 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4072

de 16 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Augusto Celestrin Flores**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 57.908/2019 – Pregão Presencial nº 516/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 16 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4073

de 16 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Engº Rafael Athanazio**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 422/2019; Processo Administrativo nº 59.765/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc I, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 16 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4074

de 16 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Arq. José Carlos Pinto**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 423/2019; Processo Administrativo nº 59.764/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc I, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 16 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4075

de 16 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Arq. José Carlos Pinto**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 424/2019; Processo Administrativo nº 60.645/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc I, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 16 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4076

de 16 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Willian de Oliveira e Silva**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registros de Preços nºs 791 e 792/2019; Processo Administrativo nº 53.766/2019 – Pregão Presencial nº 484/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 16 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4077

de 17 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Antônio Carlos Francisco**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 417/2019; Processo Administrativo nº 62.366/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc XIII, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4078

de 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Reginaldo Mariano da Conceição**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 425/2019; Processo Administrativo nº 59.012/2019 – Pregão Presencial nº 523/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Fabio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4079

de 17 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Engº Júlio César Kimura Montanha**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 427/2019; Processo Administrativo nº 61.491/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc I, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4080

de 17 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **William de Oliveira e Silva e Marcelo Benicá Calabrese**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 794/2019; Processo Administrativo nº 53.769/2019 – Pregão Presencial nº 485/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4081

de 17 de dezembro de 2019.

REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Rosana Trevisani Kron e Ana Lúcia Forti Luque**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 793/2019; Processo Administrativo nº 35.172/2019 – Pregão Presencial nº 314/2019, da Lei federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Reginaldo Mariano da Conceição

Secretário Adjunto de Assuntos de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

REVOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Presencial nº 199/2019

Processo Adm. Nº 23.112/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de sacos plásticos

PROCESSO REVOGADO, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações

Botucatu, 13 de dezembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convite nº 002/2019

Processo Adm. Nº 09.450/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Auditoria.

PROCESSO REVOGADO, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações

Botucatu, 13 de dezembro de 2019

A

COPEL

Face ao despacho constante dos autos, **REVOGUE-SE**, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19** – Processo Adm. Nº **04.428/19**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Botucatu, 16 de dezembro de 2.019

GERALDO PUPO DA SILVEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
DE QUALIDADE DE VIDA**

TAC E RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Inquérito Civil nº O 14.0739.0004863/2019-7

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, ambos da Constituição da República, bem como do artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93.

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do artigo 129, inciso III, da Constituição da República e das disposições da Lei 7.347/85.

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social.

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República).

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (artigo 30 da Lei 8.666/93).

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º da Lei 8.429/92 e, notadamente, frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente (artigo 10 da Lei 8.429/92).

CONSIDERANDO que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação (artigo 51 da Lei 8.666/1993).

CONSIDERANDO que a fase preparatória do pregão observará o seguinte (artigo 3º da Lei no 10.520/2002) (...) IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Botucatu vem pagando gratificação por desempenho de função de pregoeiro e equipe de apoio indiscriminadamente a todos os servidores lotados no setor de licitações.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei complementar municipal no 427/2.005, fará jus o pregoeiro ou o membro da equipe de apoio por reunião efetivamente participada.

CONSIDERANDO que, instado a se manifestar, o Prefeito Municipal de Botucatu comunicou que, conforme interpretação dada ao dispositivo legal, considera-se reunião todos os atos administrativos que dizem respeito ao procedimento licitatório, tais como: conferência de documentação da solicitação realizada pela secretaria solicitante, formalização do edital, parecer jurídico, publicação do edital, respostas as impugnações do edital, análise de documentação apresentada pelos licitantes, atualização do fornecedor no sistema, recebimento de eventual recurso administrativo, formalização de portaria de fiscalização, publicação do extrato do contrato, juntada de ordens de pagamento, atos estes típicos de servidores lotados em setor de licitações de qualquer órgão público e que fazem parte das atribuições ordinárias dos referidos servidores.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição da República) exige o melhor desempenho das atribuições, o menor dispêndio de recursos e a busca dos melhores resultados possíveis, e que o modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública seja feito da forma mais racional possível.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 29ª edição, Editora Forense, p. 114), "Hely Lopes Meirelles (2003:102) fala na eficiência como um dos deveres da Administração Pública, definindo-o como 'o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros'. E prossegue a Ilustre Administrativista 'O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público'".

CONSIDERANDO que "o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas" (José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 25ª edição, Editora Atlas, p. 30).

CONSIDERANDO o princípio da economicidade (adequada relação de custo-benefício) (artigo 70, "caput", da Constituição da República).

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal firmado na ADI no 4.941/AL (Informativo no 947), segundo o qual é constitucional lei que preveja o pagamento de gratificação para servidores que já recebem pelo

regime de subsídio quando eles realizarem atividades que extrapolam as funções próprias e normais do cargo e que tal gratificação é inconstitucional na hipótese de duplo pagamento pelo exercício das mesmas funções normais do cargo.

"Essas atividades, a serem retribuídas por parcela própria, detêm conteúdo ocupacional estranho às atribuições ordinárias do cargo. Em suma, o que a norma constitucional impede, no art. 39, § 4º, é a acumulação do subsídio com outras verbas destinadas a retribuir o exercício de atividades próprias e ordinárias do cargo" (Informativo no 947 do STF).

CONSIDERANDO que uma das características próprias da gratificação é a provisoriedade e que referida vantagem não se incorpora aos vencimentos do agente público (conforme, inclusive, previsão do artigo 1º, parágrafo único, da Lei complementar municipal no 427/2.005).

A gratificação de serviço é propter laborem e "é outorgada ao servidor a título de recompensa pelos ônus decorrentes do desempenho de serviços comuns em condições incomuns de segurança ou salubridade, ou concedida para compensar despesas extraordinárias realizadas no desempenho de serviços normais prestados em condições anormais" (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo, São Paulo: Saraiva, 2008, 13 a ed., p. 232), albergando, por exemplo, situações como risco de vida ou saúde, serviços extraordinários (prestação fora da jornada de trabalho), local de exercício ou da prestação do serviço, razão do trabalho (bancas, comissões).

É assaz relevante destacar que "o que caracteriza essa modalidade de gratificação é sua vinculação a um serviço comum, executado em condições excepcionais para o funcionário, ou a uma situação normal do serviço, mas que acarreta despesas extraordinárias para o servidor", razão pela qual "essas gratificações só devem ser percebidas enquanto o servidor está prestando o serviço que as enseja, porque são retribuições pecuniárias pro labore faciendo e propter laborem. Cessado o trabalho que lhes dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justificam, extingue-se a razão de seu pagamento" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo: Malheiros)

CONSIDERANDO que "o conceito de subsídio a que se refere a EC 19/1998 não se aplica apenas a agentes políticos, como ocorria anteriormente, comportando extensão a todas as categorias de servidores organizadas em carreira, nos termos do art. 39, § 8º, da CF" (Informativo no 947 do STF).

CONSIDERANDO, finalmente, que a permanência de tal situação poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, acarretando a responsabilização do gestor público e daqueles que contribuírem para a ofensa aos princípios constitucionais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sem prejuízo de outras providências administrativas ou judiciais para a apuração de eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas dos agentes públicos eventualmente envolvidos em tais fatos, expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E À DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para que:

1-Suprimam imediatamente a prática/entendimento de efetuar pagamento extraordinário (gratificação) pelo exercício de uma atividade que já faz parte do cotidiano (atos típicos e atribuições normais) do órgão público e dos servidores lotados no setor de licitações, ou a servidores em gozo de férias, licença-prêmio ou qualquer outro afastamento.

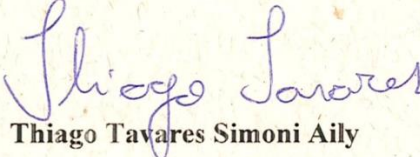
Efetuem o apagamento da gratificação prevista na Lei complementar municipal no 427/2.005 apenas ao pregoeiro e ao membro da equipe de apoio que efetivamente tenham participado da sessão (por reunião efetivamente participada, registrando a presença na ata correspondente), e não a qualquer servidor lotado no setor de licitações.

2-Remetam a esta 6ª Promotoria de Justiça de Botucatu, mediante ofício, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da presente recomendação, informações a respeito das medidas adotadas, com as respectivas provas;

3-Dêem ampla publicidade a esta recomendação, divulgando-a em jornal de circulação local e no site da Prefeitura, de preferência em link específico sob a denominação "TAC's e recomendações do Ministério Público" (ou semelhante), para que todas as autoridades e servidores públicos municipais fiquem cientes de que a não observância da presente recomendação acarretará ao transgressor a responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei no 8.429/92.

Em caso de não acatamento a esta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar sua implementação, inclusive ajuizamento da ação civil pública cabível e ação de improbidade administrativa.

Botucatu, 22 de novembro de 2019.



Thiago Tavares Simoni Aily
Promotor de Justiça

PODER LEGISLATIVO

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

DIA: 16/12/2019

HORÁRIO: DAS 20H ÀS 22H35

PRESIDÊNCIA

Vereador: Carreira

Vereador: Cula

SECRETARIA

Vereadora: Jamila

Vereadora: Alessandra Lucchesi

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

PROJETO DE LEI Nº 0094/2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 6.048/18 que dispõe sobre a instituição do Programa “Botucatu em Frente” e dá providências correlatas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012/2019, de iniciativa da Vereadora Rose Ielo, que concede o Título de “Cidadão Botucatuense” ao Senhor Avelino Vieira Coelho, pelos relevantes serviços prestados ao município de Botucatu.

REQUERIMENTO DE PESAR:

Autoria: Todos os Vereadores

Nº. 83/2019

Voto de pesar pelo falecimento da senhora Tereza Liberato de Oliveira, ocorrido em 6 de dezembro de 2019, aos 73 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Nº. 1302/2019- Autoria: CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal - solicitando adotar medidas para permitir que os motoristas que trabalham no transporte individual através de aplicativos possam agilizar a regularização da situação cadastral no município e, assim, conseguirem recolher suas contribuições como Microempreendedor Individual.

Nº. 1303/2019- Autoria: CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal - solicitando instalar câmeras de monitoramento no Estádio Municipal “João Roberto Pilan” (INCA), proporcionando mais segurança no local.

Nº. 1304/2019- Autoria: PAULO RENATO

Prefeito Municipal - solicitando informar como estão as obras para construção de um Posto de Saúde e uma Escola no Residencial Caimã, no Distrito de Rubião Júnior, bem como questionando quais os motivos de paralização das obras e qual o prazo final de entrega das mesmas.

Nº. 1305/2019- Autoria: IZAIAS COLINO e PAULO RENATO

Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Segurança - solicitando implantarem o projeto “Cerca Virtual” com monitoramento das entradas e pontos estratégicos da cidade.

Nº. 1306/2019- Autoria: ZÉ FERNANDES

Secretário Municipal de Infraestrutura - solicitando realizar o recapeamento asfáltico da Rua General Júlio Marcondes Salgado, no trecho entre a Rua Dr. Costa Leite e a Rua Rodrigues do Lago.

Nº. 1307/2019- Autoria: JAMILA

Secretário Municipal de Infraestrutura - solicitando reformar e readequar a vaga de estacionamento reservada para pessoas com deficiência na Rua Azaleia, na altura do número 555.

Nº. 1308/2019- Autoria: ROSE IELO

Presidente da Câmara Municipal - solicitando prorrogar por 180 dias, o prazo de funcionamento para que a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de acompanhar e contribuir no processo de construção e implantação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Nº. 1310/2019- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Presidente da Câmara Municipal - solicitando prorrogar por 90 dias o prazo de funcionamento para que a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de proceder estudos no Regimento Interno da Câmara, consolidando as alterações procedidas e as que julgarem necessárias.

Nº. 1311/2019- Autoria: ROSE IELO

Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura - solicitando encaminhar cópias de inteiro teor do processo de contratação da empresa que executou a construção de galerias pluviais na Avenida Dr. Jaguaribe, bem como diversas informações a respeito dessa obra.

Nº. 1312/2019- Autoria: SARGENTO LAUDO

Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal de Bauru e Gerente Geral da Caixa Econômica Federal em Botucatu - solicitando realizarem gestão no sentido de isentar os servidores públicos municipais de Botucatu do pagamento da tarifa de cheque especial para limites de crédito superiores a R\$500,00 (quinhentos reais).

Nº. 1313/2019- Autoria: CULA

Secretário Municipal de Infraestrutura - solicitando realizar o desbloqueio das garagens do imóvel localizado na Rua Dr. José Barbosa de Barros, número 1381, no Jardim Paraíso, após a construção do “guard rail”.

Nº. 1314/2019- Autoria: ABELARDO

Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura

- solicitando estudos para contratar mais fiscais de obras no município.

MOÇÃO:

Nº. 232/2019 - Autoria: CARREIRA e ALESSANDRA LUCCHESI

Moção de Congratulações para as Empresas: Construtora Ecovita, Transportadora Phenix, MRV, R.F. Elétrica e Elétrica Casa Grande, Cachaçaria Água Doce, Prever, Escola Maplebear, Supermercado Confiança, Construtora Pacaembu, LTM, Vetroresina do Brasil, Mattos Martinelli, FRAG, Kroma, Fungibras, Thermo Injet, SABESP, Grupo Berimbau, Mulotto, Botupapel, Clau's Sports, UNIBR, LTM, S&A Imóveis, Concreto Imóveis, Associação Vicentinos e Excellence Plaza Hotel, pela iniciativa em colaborar com o Poder Executivo na iluminação de praças e fachadas de prédios do "Botucatu Luz 2019", beneficiando a população botucatuense.

Nº. 233/2019 - Autoria: CULA

Moção de Congratulações para a Unidade Socioeducativa "Prof. Naul Antonio Buchignani", na pessoa da Coordenadora Silvana Ribeiro dos Santos, extensiva a todos os funcionários, pela inauguração das novas instalações e pelo excelente serviço prestado no município de Botucatu atendendo crianças e jovens do Parque Imperial e adjacências.

Nº. 234/2019 - Autoria: JAMILA

Moção de Congratulações para Juberto Luis Galdino e Mario Vieira, pela dedicação e empenho na luta contra as drogas através do Grupo Reage Botucatu, realizando excelentes serviços e contribuindo de maneira efetiva pela saúde e bem-estar da sociedade Botucatuense.

Nº. 235/2019 - Autoria: SARGENTO LAUDO

Moção de Congratulações para o Professor Fábio Henrique Gonçalves, pela excelente trajetória profissional e pela dedicação e empenho em atividades e eventos relacionados a dança, contribuindo de maneira efetiva para o desenvolvimento social e cultural de Botucatu.

PEQUENO EXPEDIENTE

Não houve.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram uso da palavra os vereadores Cula, Carlos Trigo, Alessandra Lucchesi, Abelardo, Rose Ielo, Paulo Renato, Sargento Laudo, Zé Fernandes, Jamila, Izaias Colino e Carreira.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alteração do PPA 2018 a 2021 e da LDO 2020, objetivando a unificação das Secretarias de Comunicação, Participação Popular, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e a criação da Procuradoria Geral do Município.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

Com Mensagem do Prefeito

Pedido de Vista solicitado pela vereadora Rose Ielo em 9/12

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº. 086/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 6.117/2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

Pedido de Vista solicitado pelo vereador izaias colino em 9/12

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal**, que cria a Procuradoria Geral do Município e altera dispositivos da Lei Complementar nº 912/2013, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

Pedido de Vista solicitado pelo vereador Izaias Colino em 9/12

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº. 085/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a instituição do Fundo do Trabalho do Município de Botucatu e dá outras providências.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

Com Mensagem do Prefeito

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº. 089/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 3º da Lei nº 6.017/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e Fundo Municipal de Segurança Pública.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº. 093/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal**, que altera dispositivos da Lei nº 5.093/2009, que instituiu o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº. 081/2019 – de iniciativa do **Vereador Sargento Laudo**, que dispõe sobre a proibição da utilização de fogos de artifício e similares no âmbito do município de Botucatu.

discussão e votação únicas

quórum: maioria simples

ADIADO por 6 sessões a pedido do vereador Paulo Renato

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº. 0094/2019 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** que altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 6.048/18 que dispõe sobre a instituição do Programa “Botucatu em Frente” e dá providências correlatas.

discussão e votação únicas

quórum: maioria simples

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

Isabela Ganselli Ranzani

Assistente Administrativo

Visto em 17 de dezembro de 2019.

Silmara Ferrari de Barros

Diretora Administrativa

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO